



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta

**Câmara Municipal da Horta
Serviço Municipal de Proteção Civil da Horta**

Data:
Revisão
Fevereiro 2020

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Direção e coordenação do projeto

José Leonardo Goulart Silva

Presidente da Câmara Municipal da Horta

Luís Filipe Botelho

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Horta

Execução técnica - Revisão

Nuno Francisco Bettencourt Henriques

Coordenador Municipal de Proteção Civil

METACORTEX, S.A.

Gestora de projeto

Marlene Marques

Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL);
Mestre em Georrecursos (IST-UTL)

Cogestor de projeto

Tiago Pereira da Silva

Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

Equipa técnica

Carlos Caldas

Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)

João Moreira

Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

Marlene Marques

Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL);
Mestre em Georrecursos (IST-UTL)

Paula Amaral

Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

Sónia Figo

Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)

Tiago Pereira da Silva

Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)



MUNICÍPIO DA HORTA

PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

Fevereiro 2020

Página 2 de 140

ESTA PÁGINA FOI DEIXADA PROPOSITADAMENTE EM BRANCO

ÍNDICE

Índice de Tabelas	5
Índice de Figuras	6
Lista de siglas e acrónimos.....	8
Referências legislativas	10
Registo de atualizações	12
Registo de exercícios.....	14

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. INTRODUÇÃO	18
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	20
3. TIPIFICAÇÃO DE RISCOS	21
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....	23

PARTE II – EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS.....	28
1.1 Estrutura de Direção Política	29
1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional	29
1.3 Estrutura de Comando Operacional.....	32
1.3.1 Posto de Comando Operacional (PCO)	32
1.3.2 Posto de Comando Municipal (PCMun)	33
1.3.3 Coordenador Municipal de Proteção Civil (COM)	35
2. RESPONSABILIDADES.....	36
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	36
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	38
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	43
3. ORGANIZAÇÃO	50
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	50
3.1.1 Rede rodoviária	50
3.1.2 Rede abastecimento de água	51
3.1.3 Rede elétrica.....	52
3.1.4 Rede de distribuição de combustíveis	52
3.1.5 Zonas industriais.....	54
3.1.6 Estabelecimentos de ensino.....	56
3.1.7 Instalações desportivas.....	57
3.1.8 Património Cultural e Religioso	57

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

3.1.9 Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio	59
3.1.10 Rede de telecomunicações	61
3.1.11 Portos.....	61
3.1.12 Aeroporto	61
3.2 Zonas de Intervenção	62
3.3 Mobilização e coordenação de meios	63
3.4 Notificação operacional	64
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	65
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	65
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	68
4.3 Logística	70
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção	71
4.3.2 Apoio logístico à população	74
4.4 Comunicações	80
4.5 Informação Pública.....	85
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	87
4.7 Manutenção da Ordem Pública	94
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	97
4.8.1 Emergência médica	97
4.8.2 Apoio psicológico.....	101
4.9 Socorro e Salvamento.....	102
4.10 Serviços Mortuários	106
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	113
2. LISTA DE CONTATOS.....	113
3. MODELOS	114
3.1 Modelos de Relatórios.....	114
3.2 Modelos de Requisição.....	130
3.3 Modelos de Comunicados.....	133
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	137

ANEXOS

ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

ANEXO II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano

ANEXO III – Inventário de Meios e Recursos e Lista de Contatos

ANEXO IV – Caracterização do Risco

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Controlo de atualizações do Plano de Emergência Proteção Civil Horta.....	12
Tabela 2. Registo de exercícios do Plano de Emergência Proteção Civil Horta	14
Tabela 3. Análise de vulnerabilidade: Quadro Resumo	21
Tabela 4. Comissão Municipal de Proteção Civil.....	31
Tabela 5. Responsabilidade das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação	36
Tabela 6. Responsabilidades dos agentes de proteção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	38
Tabela 7. Responsabilidades dos agentes de proteção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	42
Tabela 8. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	43
Tabela 9. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	48
Tabela 10. Grau de prontidão e de mobilização	64
Tabela 11. Gestão de Administrativa e Financeira	66
Tabela 12. Reconhecimento e Avaliação	68
Tabela 13. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	71
Tabela 14. Procedimentos de apoio logístico às populações.....	74
Tabela 15. Zonas de Concentração e Apoio á População (ZCAP) para o concelho da Horta	78
Tabela 16. Procedimentos relativos às comunicações	81
Tabela 17. Procedimentos para a gestão da informação pública	85
Tabela 18. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação	87
Tabela 19. Localização Possível para instalação de Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI)	90
Tabela 20. Procedimentos para a manutenção da ordem pública	94
Tabela 21. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas	97
Tabela 22. Procedimentos para o apoio psicológico	101
Tabela 23. Procedimentos para o socorro e salvamento	104
Tabela 24. Procedimentos para os serviços mortuários.....	108
Tabela 25. Distribuição do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta.....	137

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Enquadramento geográfico do concelho da Horta (Mapa 01).....	19
Figura 2. Processo de ativação e desativação do PMEPCCH.....	24
Figura 3. Esquema da estrutura de proteção civil.....	28
Figura 4. Esquema da organização e comando do teatro de operações.....	34
Figura 5. Rede Rodoviária do Concelho da Horta (Mapa 06).....	50
Figura 6. Rede Abastecimento de água do Concelho da Horta (Mapa 07).....	51
Figura 7. Rede elétrica do Concelho da Horta (Mapa 08).....	52
Figura 8. Rede Combustíveis do Concelho da Horta (Mapa 09).....	53
Figura 9. Rede Combustíveis do Concelho da Horta (Mapa 09A).....	54
Figura 10. Indústrias do Concelho da Horta (Mapa 10).....	55
Figura 11. Estabelecimentos de Ensino do Concelho da Horta (Mapa 11).....	56
Figura 12. Instalações Desportivas do Concelho da Horta (Mapa 12).....	57
Figura 13. Património Arquitetónico do Concelho da Horta (Mapa 13).....	58
Figura 14. Património Arquitetónico do Concelho da Horta (Mapa 13A).....	59
Figura 15. Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio do Concelho da Horta (Mapa 14).....	60
Figura 16. Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio do Concelho da Horta (Mapa 14A).....	60
Figura 17. Outras Infraestruturas do concelho da Horta (Mapa 15).....	62
Figura 18. Diagrama das Zonas de Intervenção.....	63
Figura 19. Áreas de Intervenção.....	65
Figura 20. Procedimentos e instruções de coordenação - ZCAP.....	78
Figura 21. Organograma das comunicações em caso de emergência.....	83
Figura 22. Organização das comunicações em caso de emergência.....	84
Figura 23. Procedimentos e instruções de evacuação.....	93
Figura 24. Procedimentos e instruções de coordenação – Emergência Médica.....	100
Figura 25. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento.....	103
Figura 26. Organização funcional dos serviços mortuários.....	107



MUNICÍPIO DA HORTA

PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

Fevereiro 2020

Página 7 de 140

ESTA PÁGINA FOI DEIXADA PROPOSITADAMENTE EM BRANCO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

Índice Geral

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

1. Estruturas
2. Responsabilidades
3. Organização
4. Áreas de intervenção

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

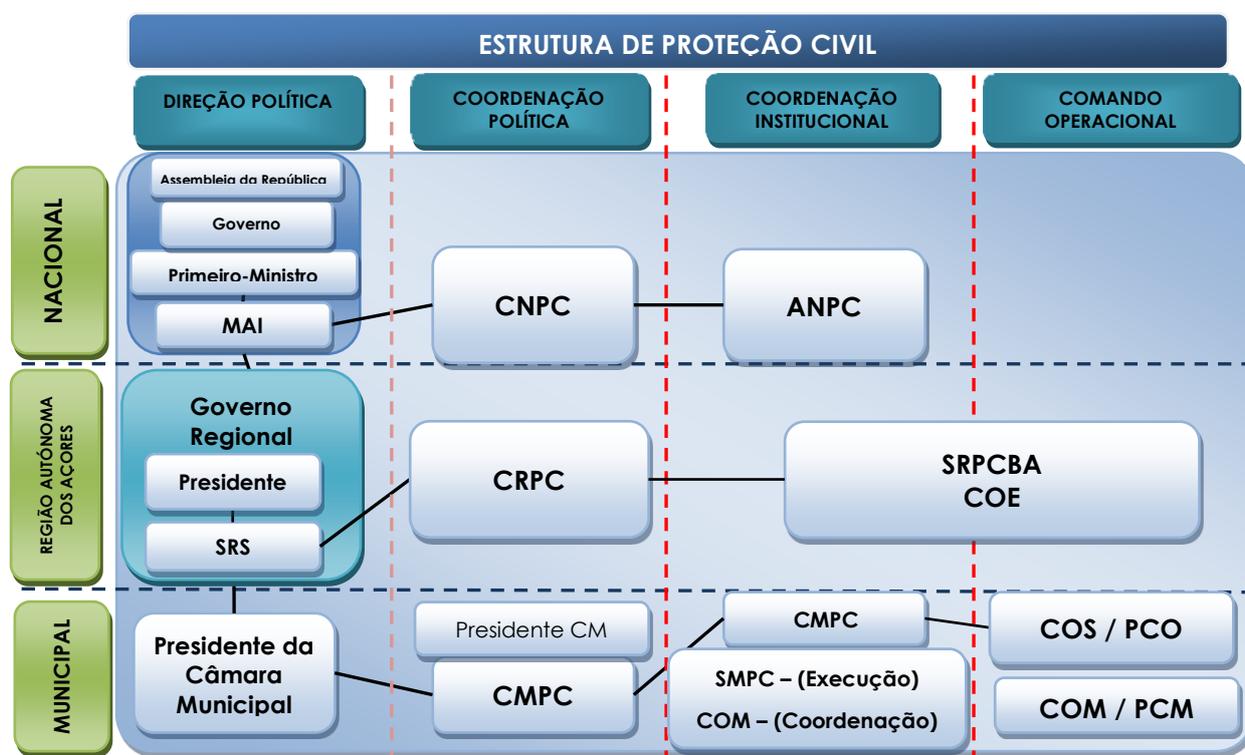
Anexos

1. ESTRUTURAS

As ações a incrementar no âmbito do Plano propõem-se criar as condições propícias ao célere, eficaz e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda requerida, ajudando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal. Neste âmbito, é intenção do Diretor do Plano:

- Potencializar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, baseado nas entidades que integram o Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por demais meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, encarados como necessários para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Assistir a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal, articulado com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Antecipar a aplicação de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

A figura 1 apresenta esquematicamente as ações que serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.



Legenda:

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil; **CNPC** – Comissão Nacional de Proteção Civil; **CRPC** – Comissão Regional de Proteção Civil; **SRPCBA** – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil; **SRS** - Secretaria Regional da Saúde; **MAI** - Ministro da Administração Interna; **COM** – Coordenador Municipal Proteção Civil; **COE** – Centro de Operações de Emergência (SRPCBA)

Figura 03. Esquema da estrutura de proteção civil

	<p>MUNICÍPIO DA HORTA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL</p> <p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA</p>	<p>Fevereiro 2020</p> <p>Página 29 de 140</p>
--	---	--

1.1 Estrutura de Direção Política

O Presidente da Câmara Municipal da Horta é a Autoridade Municipal de Proteção Civil nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto e em consonância com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e dirige a atividade de Proteção Civil no seu município. O Presidente da Câmara Municipal da Horta é competente para, no exercício das funções de responsável municipal da política de proteção civil, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso. Para a efetiva implementação destas ações o Presidente da Câmara Municipal da Horta é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal

1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional

De acordo com o artigo 3º e 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (alterado pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril), a **Comissão Municipal de Proteção Civil assegura**, tanto a **coordenação política** da atividade de Proteção Civil, como o papel da **coordenação institucional** na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.**

A Comissão Municipal de Proteção Civil é um organismo não permanente de coordenação política municipal em matéria de Proteção Civil ao qual compete gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. Cabendo então a dupla função de coordenação política e institucional, esta Comissão compreende a articulação entre as entidades que a compõem e articulação com o Teatro de Operações (nomeadamente através do Coordenador Municipal da Proteção Civil) com o Posto de Comando Operacional e a nível regional com o Centro de Operações de Emergência do SRPCBA.

A ligação entre a CMPC e o SRPCBA terá como principais objetivos:

- Indicar/avaliar o evoluir da situação e garantir a articulação entre as entidades de âmbito municipal e as de âmbito regional;
- Indicar ao SRPCBA quais os meios em concreto que a CMPC poderá ativar de modo a se avaliar a necessidade de se acionarem meios adicionais;
- Definir a informação a fornecer à população e à comunicação social pela CMPC e SRPCBA, de modo a que não seja contraditória.

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA**

O representante da CMPC que estabelecerá a ligação com o SRPCBA será o **Coordenador Municipal de Proteção Civil (COM)**⁴, cabendo a este informar o Presidente da Câmara Municipal sobre as ações adotadas e necessidades de meios adicionais (a ligação entre COM e Presidente da Câmara Municipal deverá ser permanente). No que respeita ao Presidente do Governo Regional, este estará em permanente ligação com a CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal.

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Assim, de acordo com este normativo, a CMPC da Horta é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, sendo da sua **competência** (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- Acionar a elaboração e revisão do plano municipal de emergência, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pelo Membro do Governo Regional que tutela o sector da proteção civil, Secretário Regional da Saúde, após parecer favorável do SRPCBA;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPC, que **o local principal de funcionamento da CMPC é nas instalações de Câmara Municipal da Horta ou, em alternativa, nas instalações do Corpo de Bombeiros Voluntários da Ilha do Faial, ou por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal a comunicar na convocação.**

⁴ Sempre que o COM não se encontre disponível, assumirá interinamente as suas funções (em sede de ativação do PMEPC), o Vice-Presidente da CMH.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

Integram a CMPC da Horta os seguintes elementos (em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Tabela 04. Comissão Municipal de Proteção Civil

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
COORDENAÇÃO/ CONVOCAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal da Horta (Diretor do Plano), ou o Vice-Presidente, em sua substituição
CONSTITUIÇÃO	<p>CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA E JUNTAS DE FREGUESIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal da Horta, ou seu substituto; ▪ Coordenador Municipal de Proteção Civil; ▪ Representante (s) das Juntas de Freguesia do Concelho da Horta. <p>AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial; ▪ PSP; ▪ GNR; ▪ Autoridade Marítima Local; ▪ Hospital da Horta, EPE ▪ Unidade de Saúde da Ilha do Faial; ▪ Autoridade de Saúde do município; ▪ Regimento de Guarnição n.º 1 - Destacamento do Faial. <p>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. - Divisão de Ação Social do Faial; ▪ Secretaria Regional da Agricultura e Floresta - Serviço Florestal do Faial e Serviço Desenvolvimento Agrário do Faial; ▪ Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas – Delegação da Ilha do Faial; ▪ Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo – Serviços de Ambiente do Faial; ▪ Aeroporto da Horta; ▪ Portos dos Açores, SA; ▪ SAAGA; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Ilha do Faial.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC, representantes de outras entidades. ▪ Importa ainda salientar que em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a ativação do PEE da SAAGA – Parque de GPL da Horta, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no concelho. Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção regional ou mesmo nacional, como por exemplo o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, as Forças Armadas, entre outras.

Conforme anteriormente referido, a **competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal da Horta**, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através dos meios mais expeditos (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico. A convocação da CMPC poderá abranger todos ou parte dos representantes, de acordo com a localização, natureza e amplitude do acidente grave ou catástrofe.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

1.3 Estrutura de Comando Operacional

A organização das operações de proteção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro), que define o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS). Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza **permanente e conjuntural** que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob **um comando único**, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe e o **princípio do comando único** assenta nas duas dimensões do Sistema de Proteção Civil, a da **coordenação institucional** e a do **comando operacional**, em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (ex.: GNR).

No que respeita às ações no terreno, o SIOPS define o **Sistema de Gestão de Operações** (Despacho n.º 3317-A/2018), que consiste num modo de organização operacional que se desenvolve numa configuração modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

Deste modo, sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, **o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação (Comandante de Operações de Socorro - COS)** e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. Ou seja, é da responsabilidade do COS a decisão do desenvolvimento da organização (recorrer ao auxílio de outras organizações) sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes.

No entanto, considera-se boa prática ter também prevista a hierarquia prevista na Diretiva Operacional Nacional (DON) - DIOPS n.º 1, de 2010, que por ordem crescente cabe:

- Ao mais graduado dos Bombeiros no teatro de operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- Os Capitães dos Portos têm competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob Jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (Decreto Lei n.º 44/2002, de 2 de março).

1.3.1 Posto de Comando Operacional (PCO)

De modo a apoiar o COS na preparação e tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações o SIOPS institui um órgão diretor das operações designado por **Posto de Comando Operacional (PCO)**. Em concreto, são missões genéricas do PCO:

- a recolha e o tratamento operacional das informações;
 - a preparação das ações a desenvolver;
-

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

- a formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- o controlo da execução das ordens;
- a manutenção das operacionalidades dos meios empregues;
- a gestão dos meios de reserva;
- a preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística. As células são coordenadas diretamente pelo COS e podem possuir núcleos funcionais. O COS, pode ser assessorado por 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades. Fazem ainda parte do posto de comando os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação (ex.: técnicos). A implantação do PCO do teatro de operações deve ser tendencialmente feita numa infraestrutura ou veículo apto para o efeito.

O COS articula-se no Posto de Comando Operacional com o COM, estabelecendo este a ligação com a organização de proteção civil de nível municipal (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Horta.

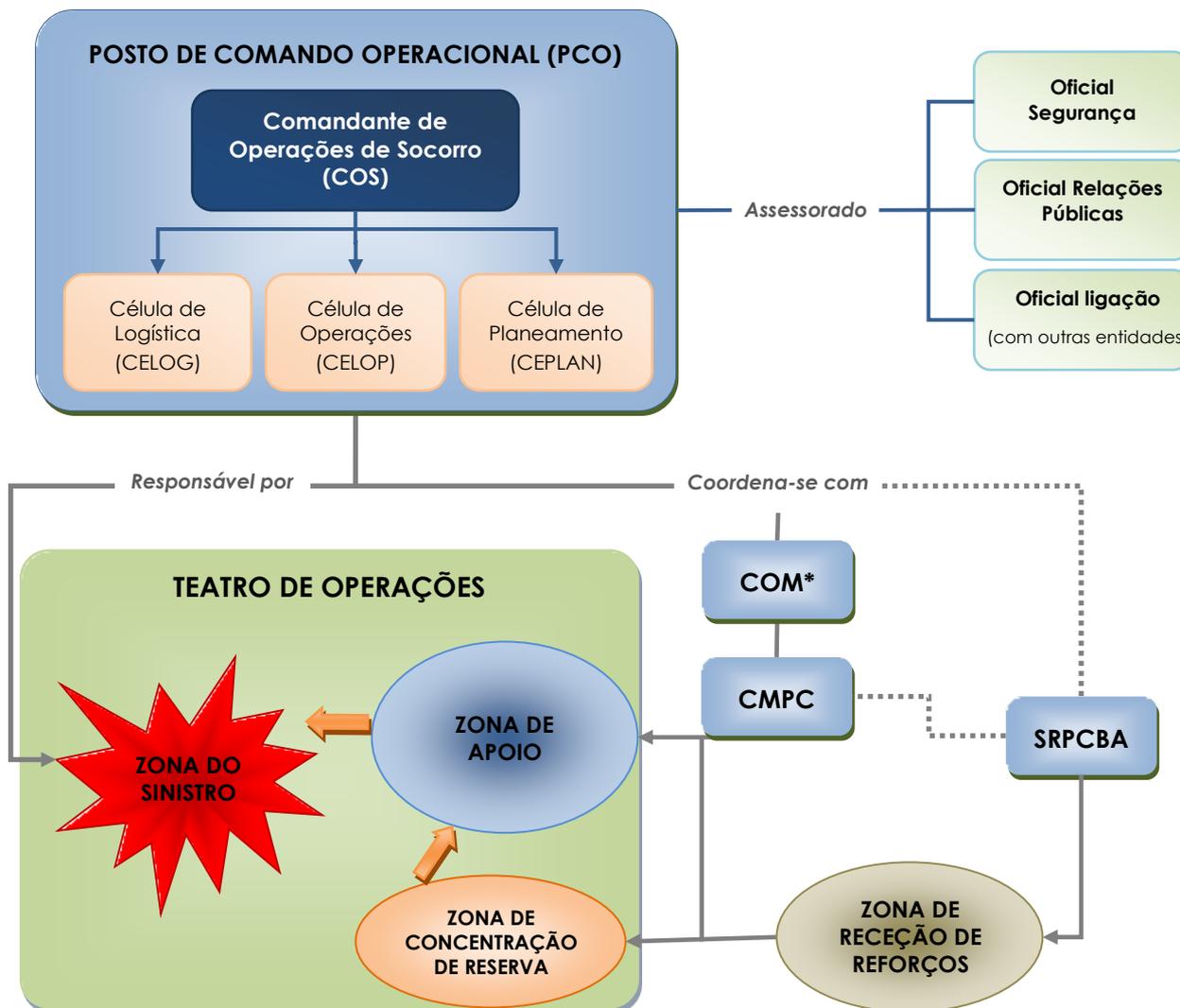
1.3.2 Posto de Comando Municipal (PCMun)

Num cenário de ativação do PMEPCCH poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCCH, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão regional.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacional e permanentemente ao Centro de Operações e Emergência do SRPCBA. O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal da Proteção Civil, quando por inerência for o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial. Em caso de ativação do PMEPCCH sem ativação do Plano Regional de Emergência, a criação do PCMun, segue as mesmas guidelines de funcionamento.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

A figura 04 apresenta esquematicamente a articulação operacional prevista no PMEPCB entre o Comandante das Operações de Socorro, a CMPC e o SRPCBA.



Legenda:

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; **COM** – Coordenador Municipal Proteção Civil; **SRPCBA** – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

* Em alguns casos o COM poderá ser quem se encontra responsável pelo Posto de Comando Operacional, situação em que se articulará diretamente com a CMPC ou caso sejam necessários meios adicionais com o SRPCBA.

Figura 04. Esquema da organização e comando do teatro de operações

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;

Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;

Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DA HORTA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA</p>	<p style="text-align: right;">Fevereiro 2020</p> <p style="text-align: right;">Página 35 de 140</p>
--	--	--

1.3.3 Coordenador Municipal de Proteção Civil (COM)

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

Neste sentido, tendo em conta o n.º1/DIOPS, de janeiro de 2010 e o artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, o COM terá as seguintes funções:

- Acompanhar em permanência as operações de proteção e socorro que ocorram na área do município da Horta;
 - Promover e acompanhar a elaboração dos Planos Prévios de Intervenção e restantes planos de emergência com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
 - Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com o comando do Corpo de Bombeiros;
 - Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
 - Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
 - Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros;
 - Assumir a coordenação e funcionar como agente facilitador entre todas as entidades envolvidas nas operações de socorro de âmbito municipal de forma a possibilitar uma articulação operacional o mais funcional possível, nas situações previstas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta;
-

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCCH os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 05. Responsabilidade das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Câmara Municipal / Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS; ▪ Apoiar as ações de evacuação; ▪ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada; ▪ Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; ▪ Apoiar as ações de aviso às populações; ▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade, comunicações); ▪ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Colaborar nas ações de mortuária (transporte de vítimas mortais e operacionalização de locais para o seu armazenamento temporário).
Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público. 	
Serviço de Atendimento ao Múncipe	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de divulgação de informação coordenadas pelo Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente 	
Divisão Administrativa e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMH. 	

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<p>Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística</p> <p>e</p> <p>Divisão de Serviços Municipais e Ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de maquinaria específica; Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; Disponibilizar meios de transporte de pessoas; Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada; Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação; Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;
<p>Serviço de Ação Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar o ISSA, IPRA – DSH nas ações de realojamento dos desalojados; Colabora nas ações de instalação e gestão dos campos de desalojados bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento. Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afetadas; Garantir o apoio psicológico de continuidade às vítimas.
<p>JUNTAS DE FREGUESIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar com meios próprios as ações de socorro; Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada; Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção; Disponibilizar meios de transporte para a população deslocada; Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; Divulgar informação junto da população local; Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos; Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; Cooperar com a CMH na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico. 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar na identificação/reparação das infraestruturas afetadas pelo evento; Informar a CMH de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de atuação.

Tabela 06. Responsabilidades dos agentes de proteção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios; ▪ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes graves; ▪ Realizar ações de busca e salvamento; ▪ Socorrer náufragos e proceder a buscas subaquáticas; ▪ Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados e transportá-los para unidades hospitalares; ▪ Participar nas ações de evacuação primária e no transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações; ▪ Apoiar as ações de apoio logístico às forças de intervenção e à população; ▪ Participar na estabilização de emergência de infraestruturas; ▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidade de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos; ▪ Colaborar, mediante as disponibilidades verificadas, nas ações de mortuária (transporte de vítimas para locais de reunião de mortos). ▪ Promover o abastecimento de água às populações necessitadas;
Regimento de Guarnição n.º 1 - Destacamento do Faial⁵	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar na operacionalização de abrigos para acolhimento da população deslocada; ▪ Apoiar nas ações de mortuária; ▪ Disponibilizar meios de comunicação em caso de necessidade. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a distribuição de meios de primeira necessidade pela população afetada; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.

⁵ A mobilização das forças armadas ocorre nos termos previstos nos artigos 53º e 54º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma). De acordo com esta Lei, compete à Autoridade Nacional de Proteção Civil a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil. No entanto, em caso de manifesta urgência este pedido deverá ser endereçado pelo Presidente da Câmara Municipal da Horta diretamente aos comandantes das unidades implantadas no concelho, cabendo ao Coordenador Municipal de Proteção Civil informar o Centro de Operações de Emergência do SRPCBA.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
PSP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade públicas; ▪ Colaborar em ações de busca e salvamento; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situação de perigo, por ação humana ou da natureza; ▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência ou de evacuação para as forças de socorro; ▪ Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; ▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações; ▪ Garantir a segurança no teatro de operações e salvaguardar a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Inativar engenhos explosivos. ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Tribunal, Hospital da Horta, CMH e Assembleia Legislativa Regional dos Açores) e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar no apoio logístico às populações afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações; ▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidade de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública; ▪ Assegurar a proteção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Tribunal, Hospital da Horta, CMH e Assembleia Legislativa Regional dos Açores) e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico; ▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.
GNR – Destacamento Territorial da Horta	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Vigiar e patrulhar a costa e mar territorial; ▪ Prevenir e investigar infrações tributárias e aduaneiras; ▪ Colaborar em ações de busca e salvamento marítimo; ▪ Apoiar, em caso de disponibilidade de meios, as ações de manutenção da segurança das povoações. ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar no apoio logístico às populações afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações; ▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidade de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Vigiar e patrulhar a costa e mar territorial; ▪ Prevenir e investigar infrações tributárias e aduaneiras; ▪ Colaborar em ações de busca e salvamento marítimo; ▪ Apoiar a normalização da atividade portuária.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Autoridade Marítima Local	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperar com as forças de segurança na manutenção da ordem e tranquilidade públicas; ▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações, especialmente em espaços costeiros; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Prestar o auxílio e socorro a náufragos e a embarcações; ▪ Coordenar as ações de combate à poluição, nos termos definidos no Plano Mar Limpo⁶; ▪ Desenvolver operações de contenção e recolha de hidrocarbonetos derramados; ▪ Emitir avisos à navegação quanto a atividades ou acontecimentos no espaço marítimo; ▪ Receber comunicações de socorro de embarcações que necessitem de ajuda urgente e assegurar a manutenção das comunicações durante as operações de socorro; ▪ Colaborar nas ações de busca e salvamento de sinistrados; ▪ Difundir avisos às populações relativamente à segurança nas praias. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública. ▪ Prestar apoio nas ações de localização de vítimas que se encontrem submersas; ▪ Auxiliar nas ações de vistoria a infraestruturas submersas.
Delegado Concelhio de Saúde (Autoridade de Saúde de nível municipal)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir as ações de mortuária; ▪ Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia. ▪ Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Ação Nacional de Contingência para as Epidemias; ▪ Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica; ▪ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional; ▪ Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, das Zonas de Concentração Local, dos abrigos temporários, dos estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública; ▪ Acionar os materiais necessários para as ações de mortuária. 	

⁶ Plano operacional, resultante da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, onde estão definidas as** normas de atuação em qualquer tipo de emergência de que possa resultar derrame de hidrocarbonetos ou substâncias poluentes perigosas no mar.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população; ▪ Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; ▪ Assegurar uma permanente articulação com o Hospital da Horta, EPE, com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Mobilizar e destacar para o Teatro de Operações os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações evacuadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito; ▪ Apoiar ações de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adotar; ▪ Prestar apoio psicológico à população afetada; ▪ Promover, em conjunto com as instituições e Instituto de Ação social, a continuidade da assistência.
Hospital da Horta, EPE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e assegurar as ações de cuidados de saúde diferenciados à população afetada; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com a Unidade de Saúde da Ilha do Faial tendo em vista garantir a máxima assistência médica possível; ▪ Garantir que se encontram operativa uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; ▪ Mobilizar e destacar para o posto médico avançado (caso tenha sido criado) os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e (eventualmente) hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica e psicológica às populações afetadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; ▪ Apoiar ações de mortuária. ▪ Restabelecer os regulares serviços de saúde prestados pelo Hospital da Horta; ▪ Acompanhar o evoluir da situação clínica da população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Apoiar a CMPC na definição de estratégias de reposição da normalidade no concelho; ▪ Indicar à CMPC as ações de apoio que o Hospital necessita de modo a poder retomar a sua normal atividade. 	

Tabela 07. Responsabilidades dos agentes de proteção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR e PSP - Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo	<ul style="list-style-type: none"> Inspeccionar objetos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos; Inativar engenhos explosivos. 	
GNR – Equipas cinotécnicas da Unidade de Intervenção e PSP – Grupo Operacional Cinotécnico	<ul style="list-style-type: none"> Realizar operações de buscas de vítimas soterradas; Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; Realizar operações de deteção de explosivos; Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e descatos resultantes de concentrações humanas. 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar operações de buscas de vítimas soterradas; Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres.
Forças Armadas⁷	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar nas ações de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe; Colaborar no apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente, através de infraestruturas e meios de engenharia, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, geradores, etc. Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local, por ex. através de tendas de campanha); Auxiliar no abastecimento de água às populações; Apoiar nas ações de mortuária; Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.

⁷ A mobilização das forças armadas ocorre nos termos previstos nos artigos 53º e 54º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma). De acordo com esta Lei, compete à Autoridade Nacional de Proteção Civil a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil. No entanto, em caso de manifesta urgência este pedido deverá ser endereçado pelo Presidente da Câmara Municipal da Horta diretamente aos comandantes das unidades implantadas no concelho, cabendo ao Coordenador Municipal de Proteção Civil informar o Centro de Operações de Emergência do SRPCBA.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
ANAC - Autoridade Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação aos serviços de busca e salvamento; ▪ Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de proteção civil e socorro; ▪ Enquadrar ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil e socorro; ▪ Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos de alerta. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a ação dos agentes de proteção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

Tabela 08. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Aeroporto da Horta	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios de combate a incêndios em caso de manifesta necessidade, salvaguardando a operacionalidade do aeroporto; ▪ Garantir a receção de meios de auxílio transportados por via aérea; ▪ Disponibilizar meios de comunicação em caso de necessidade. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recuperar as infraestruturas aeroportuárias afetadas pelo acidente grave ou catástrofe ▪ Repor o normal funcionamento do aeroporto.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Escola Básica e Integrada da Horta e Escola Básica e Secundária Doutor Manuel de Arriaga	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os seus pavilhões desportivos para a receção de deslocados; Colaborar na receção da população deslocada; Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os seus pavilhões desportivos para a receção de deslocados; Colaborar na receção da população deslocada; Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada; Colocar em funcionamento no mais curto espaço de tempo possível as escolas, de modo a que estas possam acolher a população escolar.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CBVF, com o apoio do SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CBVF, com o apoio do SMPC.
Portos dos Açores, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar informação ao Diretor do Plano relativamente à capacidade operacional das infraestruturas sobre sua administração; Disponibilizar meios de comunicação em caso de necessidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à operacionalização das infraestruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Empreendimentos turísticos (identificados na Parte III)	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e disponibilizar meios para a receção temporária de pessoas deslocadas. 	
Escuteiros - Núcleo do Faial	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave ou catástrofe (ex.: onda de calor); Realizar ações de estafeta no apoio às atividades das entidades com responsabilidades nas ações de proteção civil; Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens; Colaborar no salvamento de animais afetados pela contaminação do meio ambiente. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na limpeza costeira devido a poluição por hidrocarbonetos resultantes de derrames; Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no deslocamento de regresso ao local de origem ou explorações, respetivamente.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Ilha do Faial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na construção de postos de triagem e de primeiros socorros; ▪ Prestar ações de socorro médico no local da ocorrência; ▪ Colaborar no transporte de deslocados para instalações de acolhimento (i.e., zonas de concentração local); ▪ Colaborar nas ações de mortuária (essencialmente ações de transporte); ▪ Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações deslocadas; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio à Unidade de Saúde da Ilha do Faial no que se refere à prestação de cuidados de saúde; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Retomar a sua atividade de apoio domiciliário.
EDA, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Suspender o abastecimento de eletricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões; ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, eletricidade, etc.); ▪ Disponibilizar os seus meios de comunicação privados para apoiar as entidades envolvidas em ações de socorro. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de eletricidade
Empresas com maquinaria (identificadas na Parte III)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria. 	
Empresas de bens de primeira necessidade (identificadas na Parte III)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; ▪ Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
Empresas de construção civil (identificadas na Parte III)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições; ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infraestruturas de apoio); ▪ Auxiliar a reparação de infraestruturas de comunicação afetadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições.
Empresas de venda de combustíveis (identificadas na Parte III)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de reabilitação.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Empresas de transporte de passageiros (identificadas na Parte III)	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios para o regresso das pessoas deslocadas.
Farmácias (identificadas na Parte III)	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos. 	
Câmara do Comércio e Indústria da Horta	<ul style="list-style-type: none"> Identificar entidades possuidoras de equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros; Identificar entidades possuidoras de espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência e outros bens para apoio às operações e população. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar avaliação de danos sofridos em unidades industriais; Apoiar unidades industriais no restabelecimento da sua atividade;
Procurador Adjunto junto do Ministério Público do Tribunal Judicial da Comarca da Horta	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar as ações de mortuária em caso de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas. 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a reposição dos regulares serviços do Tribunal Judicial da Comarca da Horta
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que atuam no concelho	<ul style="list-style-type: none"> Acolher temporariamente população desalojada; Disponibilizar o cadastro/lista atualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento (i.e., zonas de concentração local); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; Apoiar psicologicamente a população afetada. 	<ul style="list-style-type: none"> Acolher temporariamente população desalojada; Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; Apoiar psicologicamente a população afetada.
Instituto Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. - Divisão de Ação Social do Faial	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na definição de critérios de apoio à população; Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; Colaborar nas ações de movimentação de populações; Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar o apoio social e psicológico de continuidade à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos.
Párocos e representantes de outras religiões	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe. 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Clube de Radioamadores dos Açores	<ul style="list-style-type: none"> Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperacionalidade. 	
Restaurantes	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.
SAAGA, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir os procedimentos definidos no seu Plano de Emergência Interno em caso de acidente grave ou catástrofe; Disponibilizar a informação solicitada pelo COS. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de gás.
Santa Casa da Misericórdia da Horta	<ul style="list-style-type: none"> Acolher temporariamente população desalojada; Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (ex.: sismo); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; Apoiar psicologicamente a população afetada. 	<ul style="list-style-type: none"> Acolher temporariamente população desalojada; Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; Apoiar psicologicamente a população afetada.
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Serviço Florestal do Faial (SRAF – SFF) e Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial (SRAF – SDAF)	<ul style="list-style-type: none"> Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de operações de socorro, indicando medidas e meios disponíveis para a proteção da população e do património agrícola e florestal (do ponto de vista ambiental e económico); Disponibilizar e fornecer, quando solicitado, maquinaria e apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação. 	<ul style="list-style-type: none"> Adotar medidas de recuperação das áreas afetadas; Disponibilizar e fornecer, quando solicitado, maquinaria e apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação.
Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas – Delegação da Ilha do Faial (SRTOP – DIF)	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar ao COS meios operacionais, como por exemplo maquinaria pesada para desobstrução de vias e estabilização de infraestruturas; Disponibilizar à CMPC e COS apoio técnico especializado nos seus domínios de atuação; Auxiliar os técnicos da CMH na avaliação dos danos sofridos nas habitações e outras infraestruturas do concelho. 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar na reabilitação do parque habitacional e rede rodoviária afetados pelo acidente grave ou catástrofe; Mobilizar meios tendo em vista a estabilização de infraestruturas e sua recuperação. Estabelecer (em caso de necessidade) a ligação com o Laboratório Regional de Engenharia Civil.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	RESPONSABILIDADES	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo – Serviços de Ambiente do Faial (SREAT – SAF)	<ul style="list-style-type: none"> Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de ações de emergência, indicando os locais prioritários a defender, do ponto de vista de conservação da natureza, proteção de recursos hídricos e da orla costeira; Fazer um levantamento preliminar dos danos sofridos no património natural, recursos hídricos e orla costeira; Disponibilizar os meios que dispõe para apoiar as operações de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> Adotar medidas de recuperação das áreas afetadas (áreas protegidas, orla costeira e recursos hídricos).
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança; Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.

Tabela 09. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRBPCA)	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção (ou seja, será sempre cumprido o princípio de subsidiariedade, sendo os meios regionais mobilizados apenas nas situações em que a CMPC não possua capacidade para controlar a situação de emergência); Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro; Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei. 	<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações.
Direção Regional da Cultura		<ul style="list-style-type: none"> Garantir a eficiência das ações de conservação e preservação a efetuar; Salvaguardar o património arquitetónico português.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto de Meteorologia	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à proteção civil e público em geral; Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de proteção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique. 	
Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar nos serviços de mortuária. 	
Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC)		<ul style="list-style-type: none"> Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação.
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar as ações de mortuária; Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI); Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infecciosas graves). 	<ul style="list-style-type: none"> Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.
Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as comunicações entre agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio; 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.
Órgãos de comunicação social	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC 	
Polícia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). 	

3.1.3 Rede elétrica

A distribuição da energia elétrica no concelho da Horta está a cargo da Empresa de Eletricidade dos Açores EDA-EP. Cerca de 98,5% da eletricidade é produzida na central térmica de Santa Bárbara, sendo a restante produzida na Central Hidroelétrica do Varadouro (Figura 05 / Mapa 8). A distribuição é realizada em média-tensão (15 kV). O concelho possui um parque eólico na Freguesia de Salão, com uma potência instalada de 2 MW, podendo assegurar cerca de 20% da eletricidade da ilha.

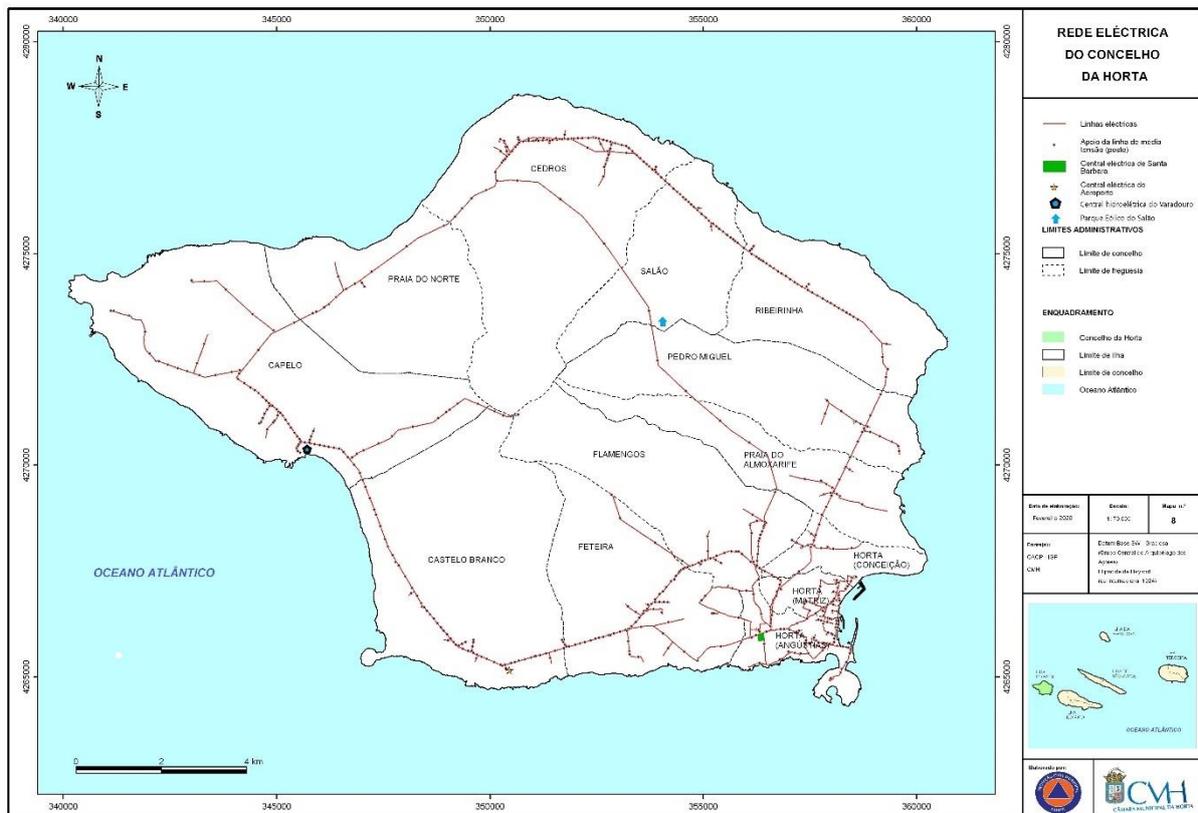


Figura 07. Rede elétrica do Concelho da Horta (Mapa 08)

3.1.4 Rede de distribuição de combustíveis

No concelho da Horta existem 8 postos de abastecimento/armazenamento de combustíveis. Destes, seis estão localizadas na cidade da Horta, sendo que as restantes se localizam nas freguesias de Salão e de Castelo Branco. Nas restantes freguesias, dado não existirem postos de abastecimento de combustível poderão verificar-se perdas de tempo significativas no abastecimento de viaturas e maquinaria de apoio as atividades de proteção civil.

Refira-se ainda que os postos de abastecimento de combustível poderão gerar ou agravar acidentes graves ou catástrofes no que respeita a incêndios e explosões. A localização dos postos de abastecimento de combustível existentes no concelho é apresentada no (Figura 06 / Mapa 09). Refira-se que no porto da Horta e no aeroporto existem equipamentos de reabastecimento de combustível a embarcações e aviões, respetivamente. Todos estes postos de combustíveis são abastecidos a partir do combustível recebido por barco no parque de armazenamento de combustíveis da GALP e da BENCOM, situado junto ao Porto.

No concelho da Horta não existe rede de distribuição de gás canalizado. A população do concelho é, portanto, abastecida através de botijas de gás em diversos locais nas respetivas freguesias. A SAAGA, S.A. é responsável pelo recebimento (via marítima) e armazenagem de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL), o qual é preparado para distribuição aos locais de abastecimento.

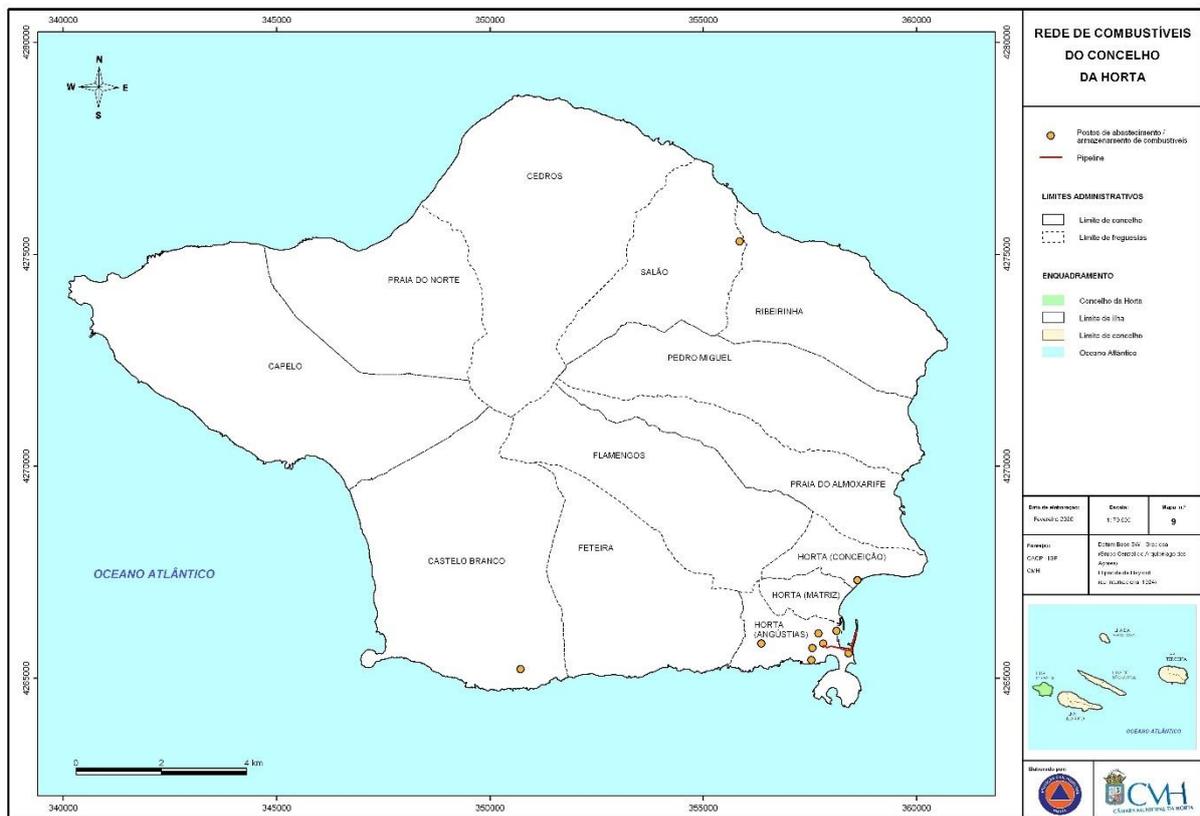


Figura 08. Rede Combustíveis do Concelho da Horta (Mapa 09)



Figura 09. Rede Combustíveis do Concelho da Horta (Mapa 09A)

3.1.5 Zonas industriais

Entre as várias unidades industriais existentes no concelho da Horta (Figura 08 / Mapa 10), destacam-se, devido ao tipo e quantidade de produtos manipulados, os parques de armazenagem de combustíveis da BENCOM, Central Termoelétrica de Santa Bárbara, GALP de limite inferior SEVESO e o da SAAGA de nível superior de perigosidade SEVESO.

O parque de GPL da Horta está situado na freguesia de Angústias (Cidade da Horta) e é gerido pela SAAGA. O parque recebe GPL (butano) através de um pipeline que faz a ligação ao porto, onde os “navios butaneiros” atracam. O GPL é armazenado nos depósitos do parque e posteriormente inserido em garrafas para distribuição. A dimensão e o tipo de combustível armazenado fazem com que esta unidade esteja classificada como um “estabelecimento Seveso” com nível superior de perigosidade, o que determina a obrigatoriedade de existência de um plano de emergência interno (da responsabilidade da SAAGA) e um plano de emergência externo (da responsabilidade da CMH).

O parque de combustíveis da Galp está localizado junto ao Porto da Horta e recebe (por via marítima), armazena e distribui combustíveis líquidos, nomeadamente, gasóleos, gasolinas e Jet-Fuel (para o abastecimento de aviões no aeroporto). A distribuição é assegurada por camiões-cisterna que transportam os combustíveis líquidos do parque para os diversos postos de abastecimento da ilha.

O parque de combustíveis da BENCOM está situado na freguesia de Angústias (Cidade da Horta) ao lado do parque da SAAGA. Este parque recebe e armazena gasóleo e fuelóleo através de um pipeline que faz a ligação ao porto, onde os navios de transporte atracam. O gasóleo e fuelóleo é armazenado em depósitos e posteriormente distribuído em camião-cisterna, sobretudo para a EDA, mas também para outras indústrias.

A Central Termoelétrica de Santa Bárbara é propriedade da EDA e está localizada na freguesia de Angústias (Cidade da Horta) junto à zona industrial. Esta central produz eletricidade a partir de fuelóleo, possuindo seis geradores com uma potência total instalada de 15,7 MW.

Para além destas unidades, existem várias unidades industriais de outras atividades económicas como sejam: abate de animais, preparação e conservação de carne; indústria transformadora da pesca e da aquicultura; indústria de laticínios, transformação de cereais e leguminosas, fabrico de alimentos industriais, serrações, carpintarias e fabrico de outros produtos minerais não metálicos (pedreiras).

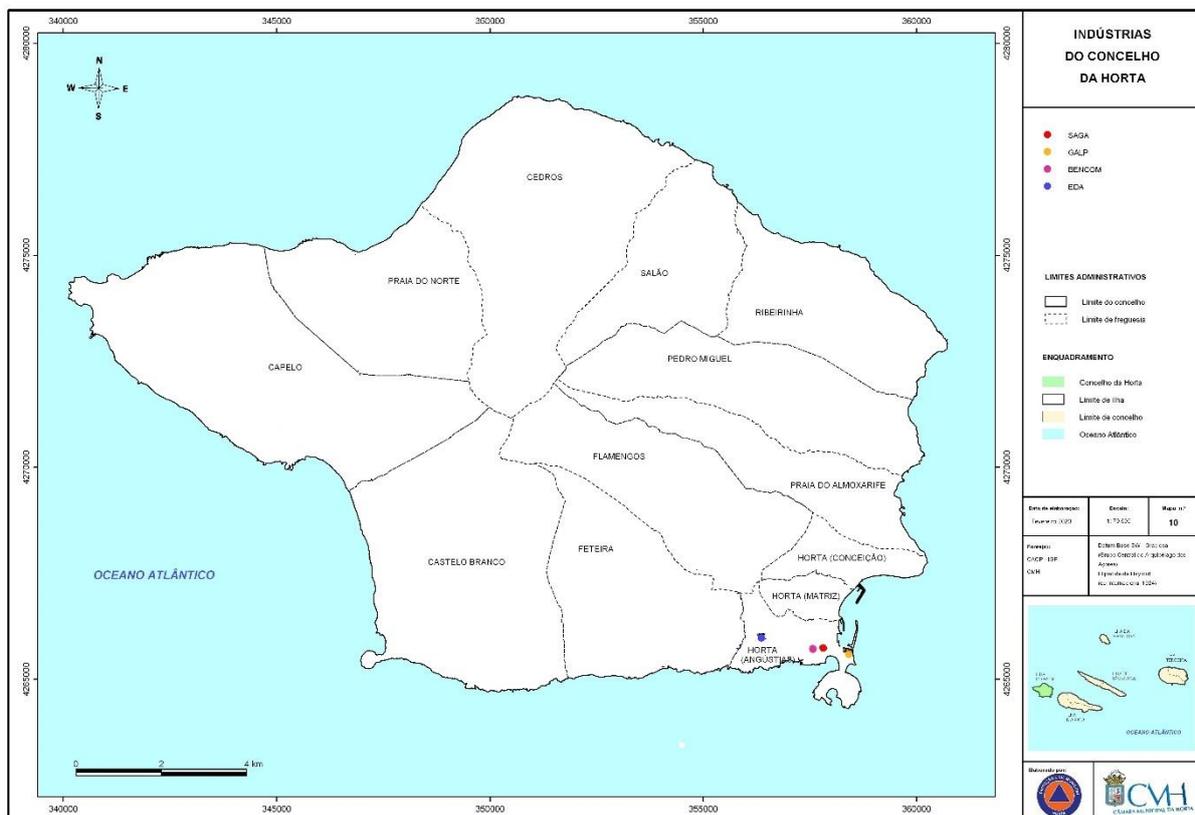


Figura 10. Indústrias do Concelho da Horta (Mapa 10)

3.1.6 Estabelecimentos de ensino

Como se pode verificar na Figura 09 (Mapa 11), a rede de estabelecimentos de ensino do concelho abrange o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, o ensino secundário e mesmo um estabelecimento do ensino universitário. Na cidade da Horta estão concentradas duas Escolas Básicas do 1.º Ciclo (que incluem jardim de infância), uma Escola Básica do 1.º e 2.º Ciclo, uma Escola do 2.º e 3.º Ciclos, a Casa de Infância de Santo António, o Lar das Criancinhas (sede e extensão) e o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores. Além destes estabelecimentos existem ainda escolas do ensino básico / jardim-de-infância nas freguesias de Capelo (1), Cedros (1), Pedro Miguel (1), Flamengos (1), Feteira (1) e Castelo Branco (1).

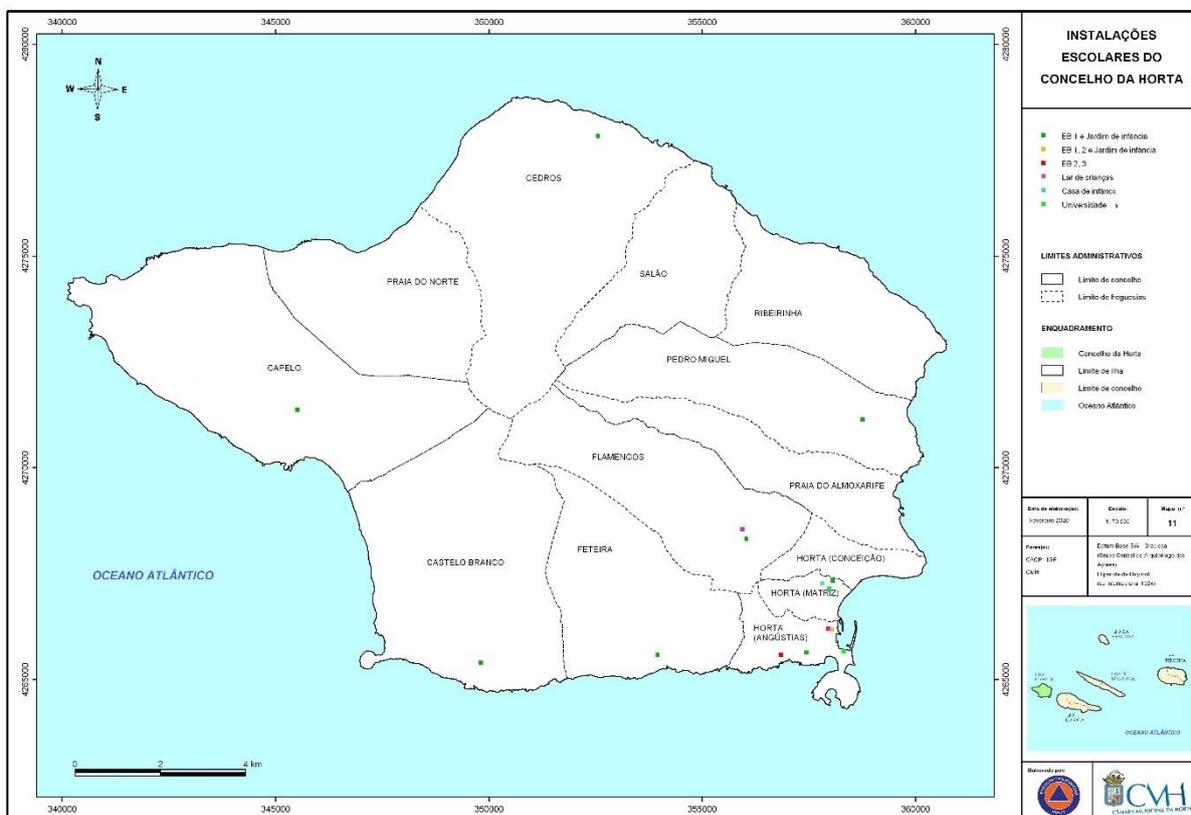


Figura 1. Estabelecimentos de Ensino do Concelho da Horta (Mapa 11)

3.1.7 Instalações desportivas

No concelho da Horta localizam-se diversas instalações desportivas das quais se destacam as instalações do Faial Sport Club. O conhecimento do tipo e localização das infraestruturas desportivas do concelho reveste-se de grande importância ao nível do planeamento de emergência, uma vez que poderão constituir bons locais para acolhimento de desalojados (campos de futebol e outros espaços abertos poderão acolher tendas, e os ginásios poderão constituir locais abrigados e seguros). Por outro lado, poderão igualmente acolher um número significativo de pessoas, não sendo por isso de excluir a possibilidade de aí poderem vir a ocorrer acidentes que gerem um número elevado de feridos. No Figura 10 / Mapa 12 encontram-se identificadas todas as instalações desportivas existentes no concelho.

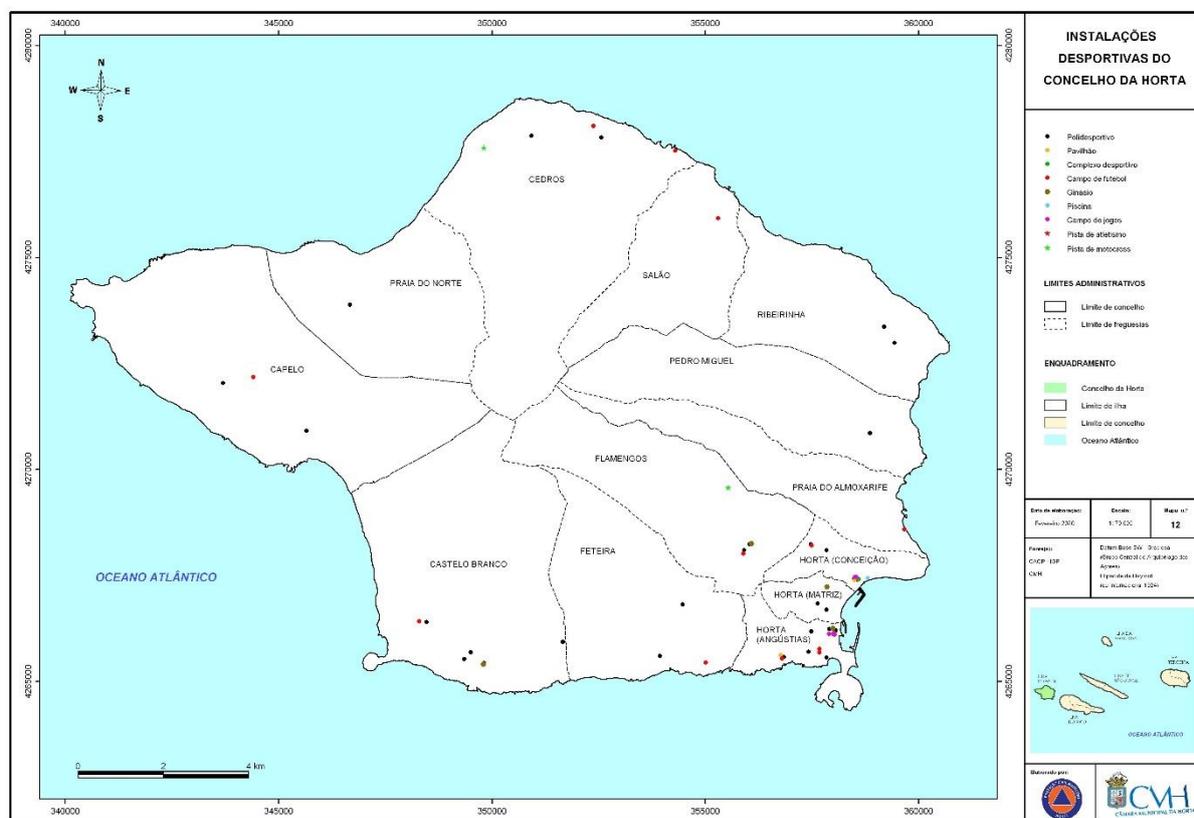


Figura 2. Instalações Desportivas do Concelho da Horta (Mapa 12)

3.1.8 Património Cultural e Religioso

No concelho da Horta encontram-se inventariados inúmeros imóveis de interesse arquitetónico e histórico. Entre estes, encontram-se várias igrejas, antigas fortificações militares e museus (Figura 11 / Mapa 13). Parte destes imóveis encontram-se classificados no âmbito do Plano de Urbanização da Cidade da Horta

nomeadamente, Antiga casa, lagar e miradouro da família Dabney, Antiga Fábrica da Baleia, Bombardeira (fortaleza do séc. XVII), Capela de Nossa Senhora da Guia, Casas de amarração dos cabos submarinos, Castelo de São Sebastião, Colégio e Igreja dos Jesuítas, Forte da Greta, Forte de Santa Cruz, Igreja de São Francisco moinhos de vento, etc. Merecem ainda especial referência a Igreja da Conceição, Igreja das Angústias, Igreja do Carmo, Igreja Matriz, Muralha fortificada, Museu da Horta, Museu de Arte Sacra, Museu de Scrimshaw - Peter Café Sport, Centro de interpretação do vulcão dos Capelinhos Portão de Porto Pim, Reduto da Patrulha e Torre de Vigia à entrada de Porto Pim, Reduto da Patrulha e Torre de Vigia à entrada de Porto Pim.

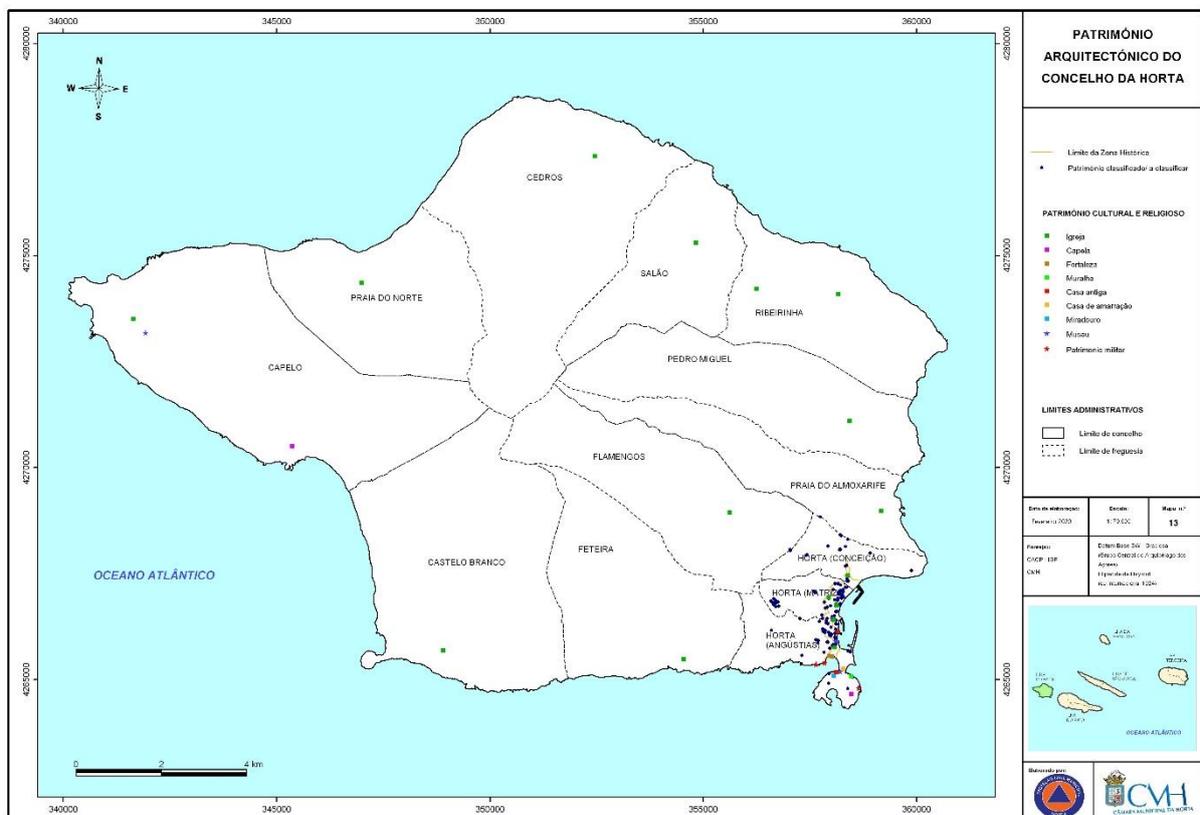


Figura 3. Património Arquitectónico do Concelho da Horta (Mapa 13)

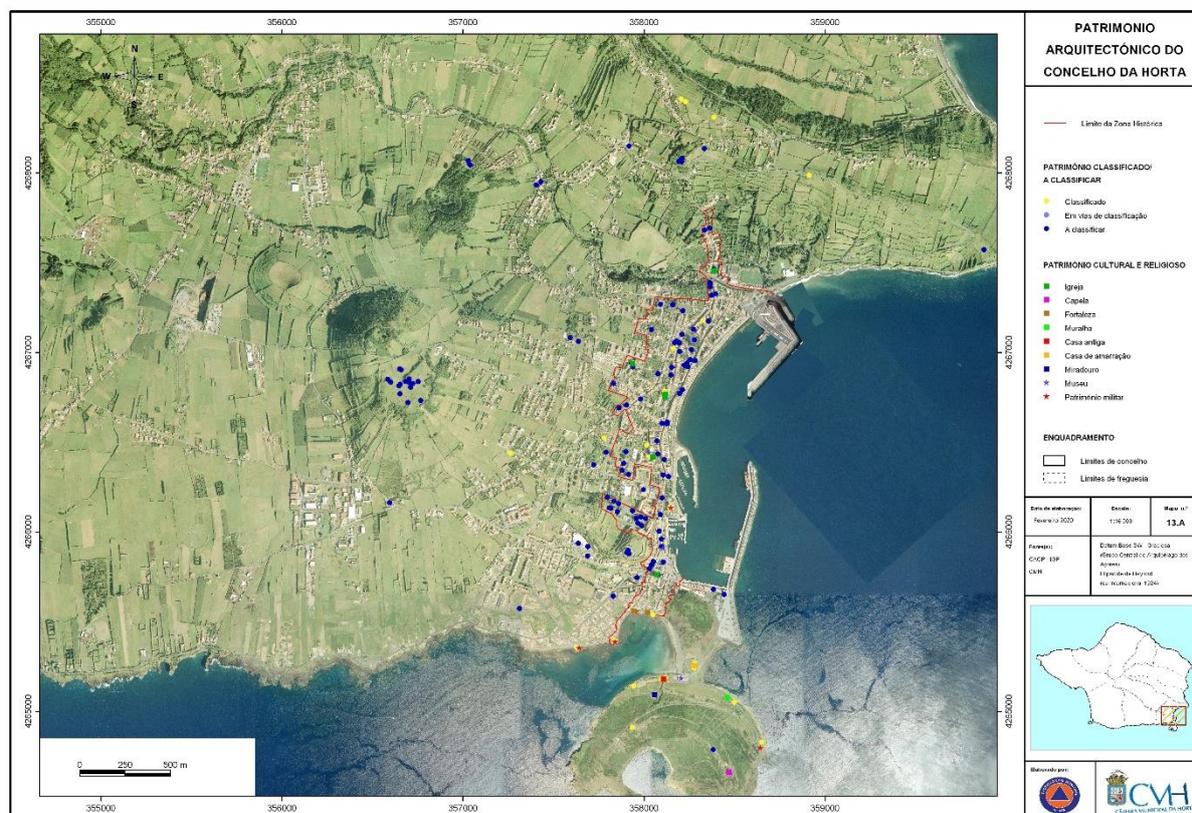


Figura 4. Património Arquitectónico do Concelho da Horta (Mapa 13A)

3.1.9 Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio

As instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio (Figura 13 e 14 / Mapa 14) são de grande importância em termos de resposta de emergência. Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe deverá proceder-se à análise dos danos sofridos pelas mesmas de modo a se determinar até que ponto os meios operacionais disponíveis no concelho foram afetados.

No concelho da Horta existem duas unidades de saúde, como se pode observar nas Figuras 13 e 14. O concelho possui um hospital - Hospital da Horta - localizado na freguesia de Angústias, possuindo igualmente o Centro de Saúde da Horta localizada na freguesia de Matriz. O centro de saúde presta regularmente serviços de saúde em vários locais do concelho, nomeadamente nas freguesias do Capelo, Cedros, Flamengos, Feteira, Ribeirinha, Castelo Branco, Pedro Miguel, Praia do Almoxarife, Praia do Norte e Salão.

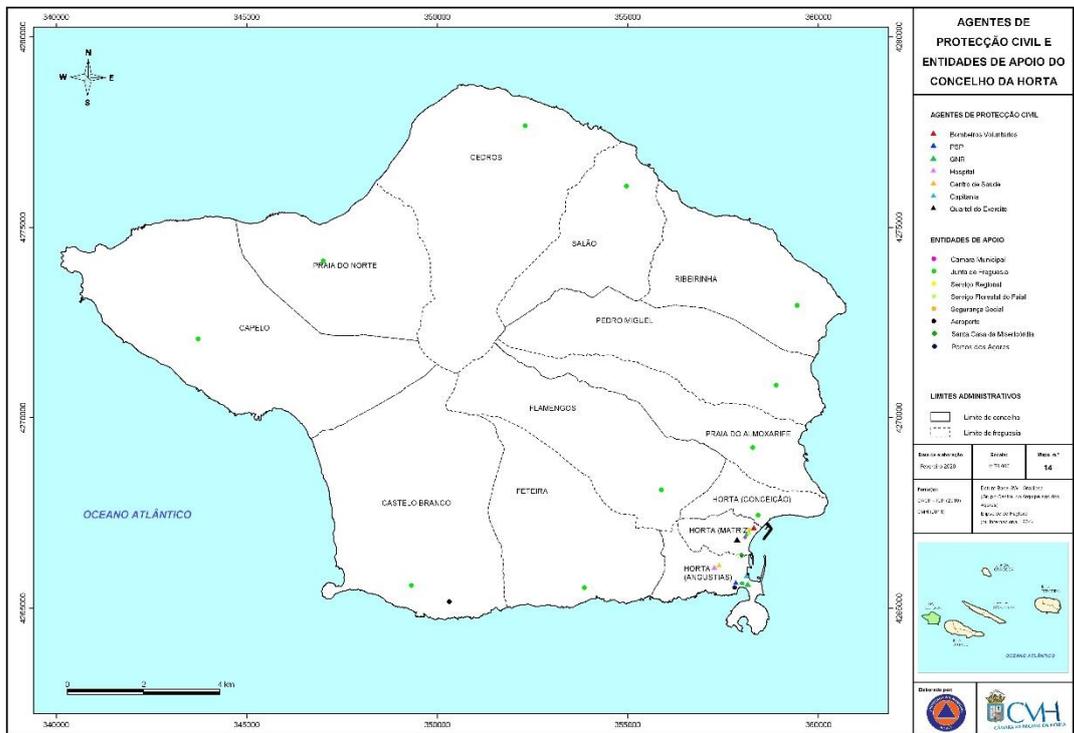


Figura 5. Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio do Concelho da Horta (Mapa 14)



Figura 6. Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio do Concelho da Horta (Mapa 14A)

3.1.10 Rede de telecomunicações

Quanto à rede de telecomunicações, a maioria do território do concelho da Horta é abrangida pela rede de serviço telefónico fixo. A rede fixa de distribuição telefónica do concelho é na sua maioria realizada por cabos aéreos. A comunicação entre o concelho, as restantes ilhas e o continente é assegurada por cabos submarinos de fibra ótica. No que diz respeito à cobertura do serviço telefónico móvel, verifica-se existir uma boa cobertura no concelho. (Figura 15 / Mapa 15).

3.1.11 Portos

No concelho da Horta existe um porto e vários varadouros distribuídos pela costa da ilha (Figura 15 / Mapa 15). O porto da Horta é gerido pela Portos dos Açores, S.A. e contém várias infraestruturas e equipamentos, entre os quais se destacam:

- Terminal comercial com cais acostável de 410 metros para barcos com calado até 22,5 pés (com guindastes e monta cargas, parque de contentores, armazéns e equipamentos de reabastecimento de água);
- Terminal de pesca com cais acostável de 350 metros, que inclui uma área para operações de carga e descarga e um armazém com equipamentos de frio;
- Marina com um molhe de proteção de 400 metros;
- Terminal de porto náutico com cais acostável de 100 metros;
- Terminal de passageiros com cais acostável de 270 metros e com gare marítima;

Para além do porto da Horta, merecem referência os varadouros de Almoxarife, Pedro Miguel, Redonda, Ribeirinha, Salão, Cedros, Fajã, Porto Comprido, Capelo, Lapa, Varadouro, Castelo Branco, Feteira, Alcaide e Porto Pim.

3.1.12 Aeroporto

O aeroporto da ilha do Faial (Aeroporto da Horta) está localizado na freguesia de Castelo Branco a aproximadamente 9 km da cidade da Horta e é administrado pela empresa ANA - Aeroportos de Portugal S.A (Figura 15 / Mapa 15). Este aeroporto, uma pista com 1700 metros de comprimento e 45 metros de largura, garante ligações diretas a Lisboa e às restantes ilhas do arquipélago.

Apesar de o aeroporto estar certificado para operar no período noturno, a sua utilização normal resume-se ao período diurno e em condições meteorológicas de voo à vista. A operacionalidade está ainda condicionada face à ocorrência de ventos dos quadrantes NNW a NNE superiores a 30 nós e de ventos dos quadrantes E e W superiores a 50 nós. O aeroporto dispõe de equipamentos de reabastecimento de combustível para aviões, bombeiros, serviço de socorros e de 2 geradores de 175 kVA.

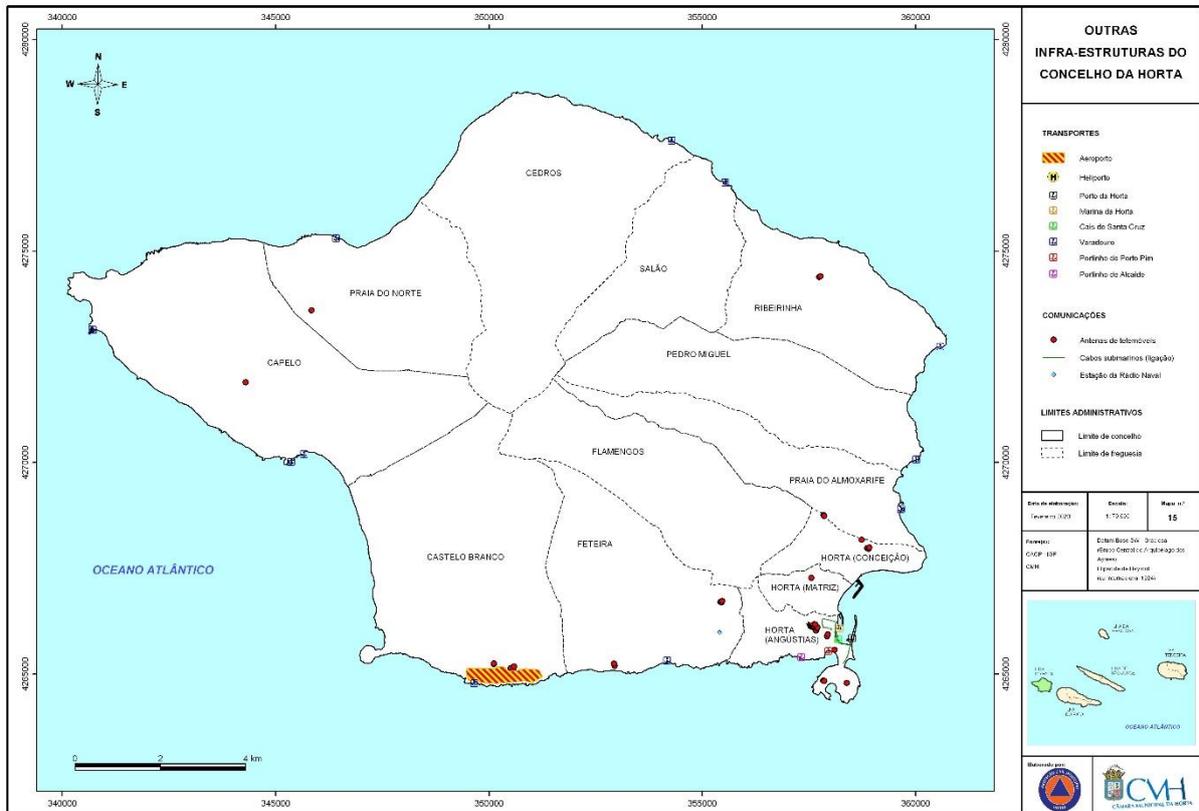


Figura 5. Outras Infraestruturas do concelho da Horta (Mapa 15)

3.2 Zonas de Intervenção

SECTORIZAÇÃO DA'S ZONA'S DE INTERVENÇÃO - TEATRO DE OPERAÇÕES

Nos termos do SIOPS, as Zonas de intervenção caracterizam -se como áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender a Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do SRPCBA (Figura 16).

As zonas delimitadas como ZS e ZA são constituídas nas áreas consideradas de maior risco. As ZA e ZCR podem sobrepor-se em caso de necessidade.

Teatro de Operações (TO) - É a área geográfica que compreende a Zona de Sinistro (ZS), a Zona de Apoio (ZA) e a Zona de Concentração e Reserva (ZCR).

1. **Zona de Sinistro** – superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS (PCO);
2. **Zona de Apoio** – é uma zona adjacente à Zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

3. **Zona de Concentração e Reserva** – é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Podem ser consideradas nas ZCR diferentes áreas – de reserva, de reabastecimento, de alimentação, de descanso e higiene, de apoio sanitário, de manutenção, e área médica;
4. **Zona de Receção de Reforços** – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Centro de Operações de Emergência do SRPCBA, para onde se dirigem os meios de reforço antes de serem mobilizados para Zona de Concentração e Reserva no Teatro de Operações.

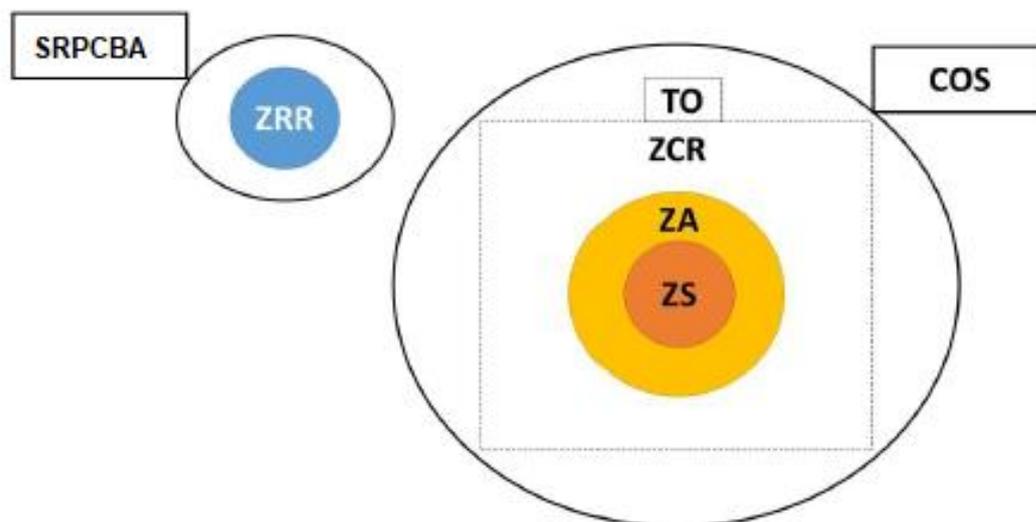


Figura 18. Diagrama das Zonas de Intervenção

3.3 Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será realizada dando prioridade ao recurso a meios públicos e/ou privados que existem no concelho, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) em detrimento da utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos, determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Os meios e recursos que pertencem aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão disponibilizados ao Posto de Comando que os utilizará conforme as necessidades. O inventário destes meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que, se necessários, lhe sejam atribuídos pelos níveis superiores – refletindo sempre critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento. A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser efetuada utilizando o modelo de requisição constante na Parte III (Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte.

Tabela 10. Grau de prontidão e de mobilização

NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
VERMELHO	Até 12 horas	100
LARANJA	Até 6 horas	50
AMARELO	Até 2 horas	25
AZUL	Imediato	10

Fonte: Diretiva Operacional Nacional n.º1 - DIOPS/ANPC, de 05 de janeiro de 2010

3.4 Notificação operacional

O SMPC da Horta tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPC, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

Em último caso, se não houver possibilidade de utilização dos meios anteriores, pode ainda recorrer-se ao serviço de estafeta.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Horta (PMEPCH) apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPOCH depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.



Figura 6 - Áreas de Intervenção

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

No caso da ocorrência de uma emergência no concelho da Horta, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil - CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação. No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, caberá ao presidente da Câmara Municipal da Horta, mediante as disponibilidades financeiras do município, requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo.

O Diretor do PMEPCCH poderá ainda solicitar meios adicionais ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), situação que levará a que este último assumira o comando das operações de socorro, coordenando-se com a CMPC. A liquidação das despesas suportadas pela CMH será efetuada através da **Divisão Administrativa e Financeira**. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados, conforme o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma.

Importa realçar que em caso de acidente grave ou catástrofe na área do concelho da Horta, o mesmo poderá pedir apoio financeiro ao SRPCBA, cujo orçamento anual, revisto anualmente com a aprovação do Plano e Orçamento para a Região, prevê um Fundo de Emergência. **A CMH poderá ainda criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.**

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma), declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações. A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável. Na Tabela 11 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 11. Gestão de Administrativa e Financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Presidente da Câmara Municipal Substituto – Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Horta 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCH); 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Entidades com dever de cooperação e apoio (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCH); 	

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.
- Assegurar as atividades de gestão administrativa e **financeiras inerentes** à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.
- Supervisionar negociações contratuais.
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
- Gerir os processos de seguros.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no Plano de Emergência.
2. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando Operacional, que os afetará de acordo com as necessidades.
3. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
4. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.

GESTÃO DE PESSOAL

1. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil.
2. O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos agentes de proteção civil.
3. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Poderá ser abonado de alimentação nos dias em serviço

GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão e Administrativa e Financeira.
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do Plano uma requisição para o efeito.
4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, e articulando-se com o Diretor do PEE ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados no ANEXO III - Inventário de Meios e Recursos e Contatos .
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) será assegurado pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão de Serviços Municipais e Ambiente.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual se apoia na Divisão de Administrativa e Financeira na Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CMH recorrerá a meios próprios ou, em último caso, se assim o entender, a estabelecimentos privados presentes no concelho;
7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.
8. Em caso de ativação do PMEPC, a autarquia deverá articular-se com o SRPCBA no sentido de ter acesso a apoios provenientes do Fundo de Emergência. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a CMH poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

4.2 Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, no Município da Horta o Reconhecimento e Avaliação da Situação e dado os recursos existentes e a sua dimensão, é feito inicialmente em simultâneo com as ações de proteção e socorro. À medida que forem sendo identificados os locais com maior número de sinistrados são desde logo diligenciados os esforços para que as operações de proteção e socorro sejam reforçadas. Estas ações poderão incluir operações de busca e salvamento, escoramento de estruturas, a extinção de incêndios, a contenção de fugas e derrames de matérias perigosas, entre outros incidentes/acidentes a resolver.

A primeira intervenção ocorre ao nível do Município, pelo que se devem esperar os mais rápidos resultados para a realização das operações de proteção e socorro. Como prevê o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, o Chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o Comando da Operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo.

Já numa fase posterior, o reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Tabela 12. Reconhecimento e Avaliação

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Presidente da Câmara Municipal Substituto – Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Horta ▪ Comissão Municipal de Proteção Civil ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); 	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

- Entidades com dever de cooperação e apoio (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCH);

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Percorrer a ZS;
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa e sobre a operacionalidade de estruturas e sobre a necessidade de apoio;
- Identificar necessidades e áreas de intervenção prioritárias;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Estabilidade de vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - Focos de incêndio;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, zonas de concentração e apoio à população);
 - Condições meteorológicas locais.

Para apoio às forças de Proteção e Socorro, poderão ser criadas, quando existam meios e recursos disponíveis, as **Equipas de Avaliação e Reconhecimento da Situação** (ERAS).

- As **Equipas de Avaliação Técnica** (EAT) As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. Reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do Dispositivo de Operações de Proteção e Socorro e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;

As EAT elaboram o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO/PCMun;

No âmbito da avaliação de estruturas:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas

COMPOSIÇÃO

O município da Horta organiza EAT terrestres, oriundas dos serviços municipais.

EQUIPAMENTO

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- Cartografia.

4.3 Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 13 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCCH ou indisponíveis nas entidades que integram a CMPC, estes poderão ser requisitados à CMH (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPCCH), indicando no entanto a sua necessidade para a prossecução das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Serviços Municipais e Ambiente (DSMA) estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes.

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá à CMH assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação. Na Tabela 14 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 13. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - CMPC</p> <p>Substituto – as entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Horta – SMPC e DSMA ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Entidades com dever de cooperação e apoio (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. ▪ Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias. ▪ Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro. ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. 2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços da Câmara Municipal, caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno. 3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços da Câmara Municipal, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS que atuam no concelho e na bolsa de voluntariado. 4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal da Horta assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CMH. 	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

5. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes do concelho.
6. Caso os serviços da CMH requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios e recursos).
3. A CMH poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.
4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral)

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMH para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDA, SA, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, as reparações de infraestruturas básicas poderão ser realizadas pelos serviços técnicos da CMH ou por entidades privadas contratadas por esta.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado ao Diretor do PMEPC sanitários portáteis.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisitam à CMPC os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.). O Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial participa nas estabilizações de emergência.
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMH procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Parte II do PMEPC e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
3. A CMH apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos (Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística e Divisão de Serviços Municipais e Ambiente) para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente à situação de emergência. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CMH (Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística e Divisão de Serviços Municipais e Ambiente) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMH, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMH recorrendo a meios próprios.
2. Os serviços técnicos da CMH (Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística e Divisão de Serviços Municipais e Ambiente), em articulação com o Diretor do PMEPC, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da CMH apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.; ver Parte II).

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Hospital da Horta e Unidade de Saúde da Ilha do Faial).
2. A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPC.

ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

4.3.2 Apoio logístico à população

Tabela 14. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Instituto Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. - Divisão de Ação Social do Faial (abreviadamente designado por ISSA)</p> <p>Substituto – CMPC / CMH</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Horta (SMPC, DSMA e Serviços Ação Social) 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCH); 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Entidades com dever de cooperação e apoio (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCH); 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários. 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ativação zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança das ZCAP e da população deslocada. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o contato com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados). 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO	
<p>As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, escolas, ginásios gimnodesportivos, entre outros;</p>	
<p>As ZCAP podem ser de curta ou longa duração;</p>	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CMA) e gestão global (Segurança Social);

As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

- **Centros de Registo/Referenciação**, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
- **Centros de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- **Centros de Cuidados Básicos de Saúde**, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
- **Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;

As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

- **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis, pelas comunicações, transportes, animais e saneamento básico;
- **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;

A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo.

1. As zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP) ativadas pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.
2. A PSP garante a segurança da população presente nas zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP), podendo recorrer ao apoio da GNR
3. A operacionalização das ZCAP é responsabilidade Instituto Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. - Divisão de Ação Social do Faial e da CMH (através do SMPC e do Serviço Ação Social), os quais recorrem a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho, Juntas de Freguesia, etc.).
4. Os locais de zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento.
5. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo pavilhões desportivos) e de Empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal ao CBVF, SRPCBA, à Cruz Vermelha Portuguesa (delegação do Faial) e às Forças Armadas.
6. **Ter como limite máximo 100 pessoas por zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP)** (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).
7. Garantir o fornecimento de eletricidade à zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP), recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CMH.
8. A CMPC define para cada zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP) o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação).
9. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o seu registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocado presente no PMEPCCH.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

10. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCAP.
11. As entidades envolvidas na operacionalização de cada ZCAP asseguram a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCAP ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
12. O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCAP, de modo a ter acesso à lista de pessoas presentes naqueles locais.
13. O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente, com o apoio do SMPC, gere uma linha de apoio ao município, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, etc.).
14. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP) e/ou em zonas afetadas).
15. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCAP e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).
16. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCAP e pelos abrigos temporários (poderá recorrer-se a elementos da bolsa de voluntariado para esta tarefa). Esta tarefa caberá à CMH, a qual se poderá apoiar nas entidades de apoio previstas nesta Tabela.

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal da Horta (ver Ponto 4.1).
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna do Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.
4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes do concelho.

AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal Horta.
2. A CMH deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. - Divisão de Ação Social do Faial e Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação do Faial). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal da Horta, de acordo com o previsto.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários será responsabilidade das Juntas de Freguesia e da CMPC, as quais deverão recorrer a meios próprios e a meios dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMH, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CMH deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade a CMH deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a responsável por suportar os custos associados (ver Ponto 4.1).
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração Local (acolhimento da população deslocada).

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO:

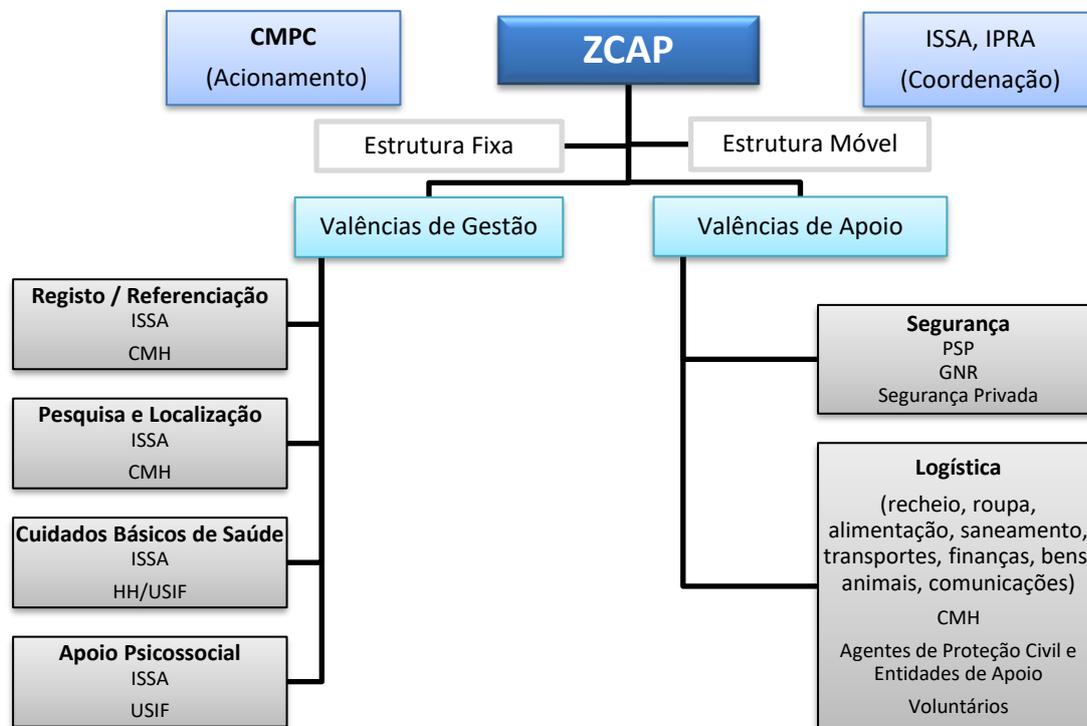


Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação - ZCAP

Tabela 15. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) para o concelho da Horta

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º PESSOAS) ⁸
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO POPULAÇÃO
ANGÚSTIAS	Centro de Estágio da Horta	65
	Pavilhão da Horta	200
	Angústias Atlético Clube (Campo de Futebol)	500
	Sporting Clube da Horta (Campo de Futebol)	700
	Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Dr. Manuel de Arriaga	650
	Sede do Angústias Atlético Clube	100 (65 em área coberta e 35 em área descoberta)

⁸ Para os recintos desportivos fechados utilizou-se como valores de referência para cálculo da capacidade a área da infra-estrutura e um rácio de área útil por indivíduo de 4 m². Para recintos descobertos a estimativa de capacidade teve por base o valor da área das instalações e a um rácio de área útil por indivíduo de 9 m². No caso específico do Parque Vitorino Nemésio adotou-se como aproximação um rácio de área útil por indivíduo de 18 m². Para os restantes locais adotou-se como valor de referência a capacidade máxima prevista no âmbito do seu regular funcionamento.

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º PESSOAS) ^B
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO POPULAÇÃO
MATRIZ	Santa Casa da Misericórdia da Horta	104
	Sociedade Amor da Pátria	250
	Torre do Relógio	100
	Centro Pastoral Padre Marco Luciano da Rosa Carvalho	50
	Biblioteca Publica e Arquivo Regional João José da Graça	100
	Terreno municipal das Dútras	200
CONCEIÇÃO	Fayal Sport Club (Campo de Futebol)	710
	Junta de Freguesia da Conceição	300
	Passal Padre António Cardoso	50
	Parque Vitorino Nemésio	2200
CAPELO	Edifício Polivalente	50
	Império do Espírito Santo (Areeiro)	20
	Império da Santíssima Trindade (Capelo)	20
	Império do Espírito Santo (Norte Pequeno)	20
	Campo de Futebol	1183
	Parque campismo Capelo	200
CASTELO BRANCO	Castelo Branco Sport Clube	80
	Centro Paroquial Padre José Correia da Rosa	85
	Campo de Futebol de Castelo Branco	670
	Pavilhão Desportivo de Castelo Branco	375
	Centro Cultural e Recreativo de Castelo Branco	40
CASTELO BRANCO	Sede da Junta de Freguesia de Castelo Branco	20
	Sede do CNE Agrupamento 1098 de Castelo Branco	50
	Sede da AJIFA	25
	Sede do Grupo Folclórico da Feteira	25
CEDROS	Casa do Povo dos Cedros	650
	Centro Paroquial	150
	Campo de Futebol dos Cedros	620
	Império da Rua de Cima	150
FETEIRA	Pavilhão da Junta de Freguesia	150
	Passal Padre António Cardoso	50
	Grupo Desportivo da Feteira (Campo de Futebol)	660
FLAMENGOS	Edifício Polivalente	150

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º PESSOAS) ⁸
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO POPULAÇÃO
	Quinta de S. Lourenço (Parque de Exposições)	4 380
	Campo de Futebol dos Flamengos	700
	Sede Escuteiros (Junta de Freguesia)	70
PEDRO MIGUEL	Edifício Polivalente	50
	Irmandade do Espírito Santo	90
	Casa Etnográfica / Grupo Folclórico	20
	Centro de Culto	40
PRAIA DO ALMOXARIFE	Edifício Polivalente	80
	Sociedade Filarmónica Unânime Praiense	300
	Parque de Campismo	400
PRAIA DO NORTE	Salão Paroquial	60
	Polivalente da Casa do Povo	150
RIBEIRINHA	Edifício Polivalente	150
	Terrenos próximos do Edifício Polivalente	600
	Império Amarelo	20
	Império Vermelho	40
	Sociedade Filarmónica	40
	Salas de Apoio Igreja Santo António (Espalhafatos)	40
SALÃO	Império do Divino Espírito Santo (Espalhafatos)	30
	Casa do Povo do Salão	80
	Campo de Futebol do Salão	650
	Parque Campismo Salão	200

4.4 Comunicações

É fundamental na fase de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho. A nível regional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o SRPCBA, os postos de comando operacional, agentes de proteção civil e serviços municipais de proteção civil. Ou seja, **o SRPCBA através da sua Rede Privativa de Radiocomunicações de Emergência consegue comunicar via rádio com os agentes de proteção civil, SMPC e demais entidades regionais (Direções Regionais, Hospitais, Unidades de Saúde, Forças Armadas, Polícia e forças de segurança).**

Ao nível do concelho, a intercomunicabilidade entre CBVF, forças de segurança e CMPC será assegurada através dos oficiais de ligação presentes na CMPC ou através da Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores do SRPCBA⁹. As várias entidades de apoio previstas no PMEPCCH recorrerão aos serviços públicos de telecomunicação móvel e fixa. No entanto, em caso de necessidade, e sempre que se verifique a disponibilidade de equipamentos para o efeito, deverão ser distribuídos por elementos chave das entidades de apoio, equipamentos rádio portáteis que permitam a ligação em permanência com a CMPC.

No teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações. Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contato rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores do SRPCBA, a qual permitirá a ligação com a CMPC, Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de acidente grave ou catástrofe (caso possuam ou lhes seja atribuído equipamentos rádio portáteis).

O sistema de comunicações previstas no PMEPCCH utiliza assim infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax, e as telecomunicações privadas são constituídas pela Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores do SRPCBA, rede de radiocomunicações das forças de segurança (PSP, GNR, Autoridade Marítima Local) e da CMH, e na rede de radioamadores. Em caso de extrema necessidade poderá recorrer-se ainda aos meios de comunicação de entidades de apoio como o Aeroporto da Horta, da EDA, SA, Forças Armadas, etc. O Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial possui ainda um telefone por satélite, o qual permitirá garantir a comunicação para o exterior da ilha nas situações em que as infraestruturas de comunicação tenham sofrido sérios danos. Na Tabela identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 16. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS) Substituto – CMPC / COM
ENTIDADES INTERVENIENTES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Horta ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial ▪ GNR ▪ PSP ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel) ▪ Forças Armadas ▪ Clube de Radioamadores dos Açores ▪ SRPCBA

⁹ Importa chamar a atenção para o fato da Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores do SRPCBA, permitir que a CMH/SMPC, os APC no concelho (Bombeiros, Hospital, Unidades de Saúde, Autoridade Marítima, PSP, a GNR) e outros organismos e entidades de apoio á CMPC possam comunicar entre si numa rede dirigida. Não obsta o facto de na estrutura interna dos agentes de proteção civil, CMH e entidades de apoio possuírem sistemas de comunicação próprios (rádio, telecomunicações móveis/fixas). Apesar de tudo, para evitar/superar dificuldades de intercomunicabilidade deve-se recorrer aos oficiais de ligação presentes na CMPC (Sala de Situação Local – CMH/CBVF). Ou seja, a CMPC funciona igualmente como um local de centralização das comunicações (rádio, telefónicas e outras).

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

COMUNICAÇÕES

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Organizar os meios e atribuir recursos de acordo com a organização e o plano de comunicações;
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores e dos operadores da rede fixa e móvel;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. Estabelecer um plano de comunicações com o objetivo de identificar os recursos e procedimentos que permitam à estrutura de comando dispor de meios de telecomunicações que garantam o efetivo exercício das funções de comando e controlo;

As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:

- RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores;
- SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- Serviço Móvel Satélite;
- Serviço Móvel Terrestre;
- Serviço Telefónico Fixo.

2. O SMPC tem acesso à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) de nível regional – Rede Integrada Telecomunicações dos Açores (RITERAA).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.
2. O SRPCBA e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si. Em caso de necessidade o SRPCBA apoiará as comunicações entre as entidades intervenientes nas ações de emergência.
3. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMH.
4. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e PSP/GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
5. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde constará a capacidade operacional das redes;
6. Os Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun.
7. Em caso de colapso parcial ou total de infraestruturas de comunicações, o BVF deverá recorrer ao seu equipamento de telefone por satélite.
8. Caso seja necessário e possível, podem utilizar-se também serviços de estafetas e mensagens escritas.

O sistema de comunicações em emergência utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas existentes no município (Bombeiros, Guarda Nacional Republicana, Proteção Civil e Radioamadores).

No PCO, as comunicações são coordenadas pelo COM, informando o SMPC de qual o canal a utilizar, que fará a ponte com os restantes agentes de Proteção Civil.

Organização das comunicações em caso de emergência

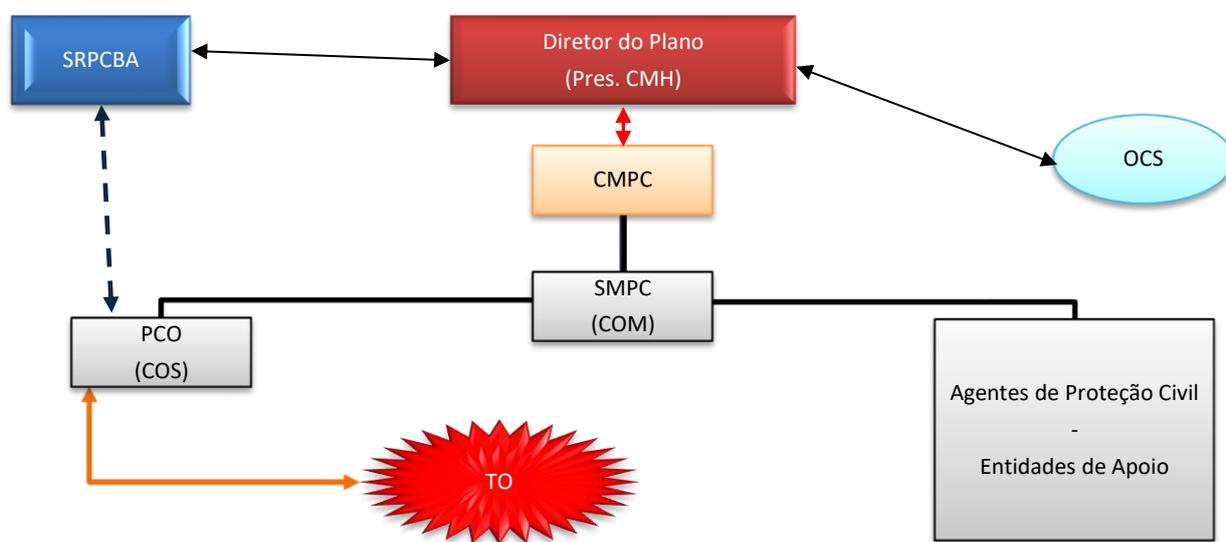


Figura 21. Organograma das comunicações em caso de emergência

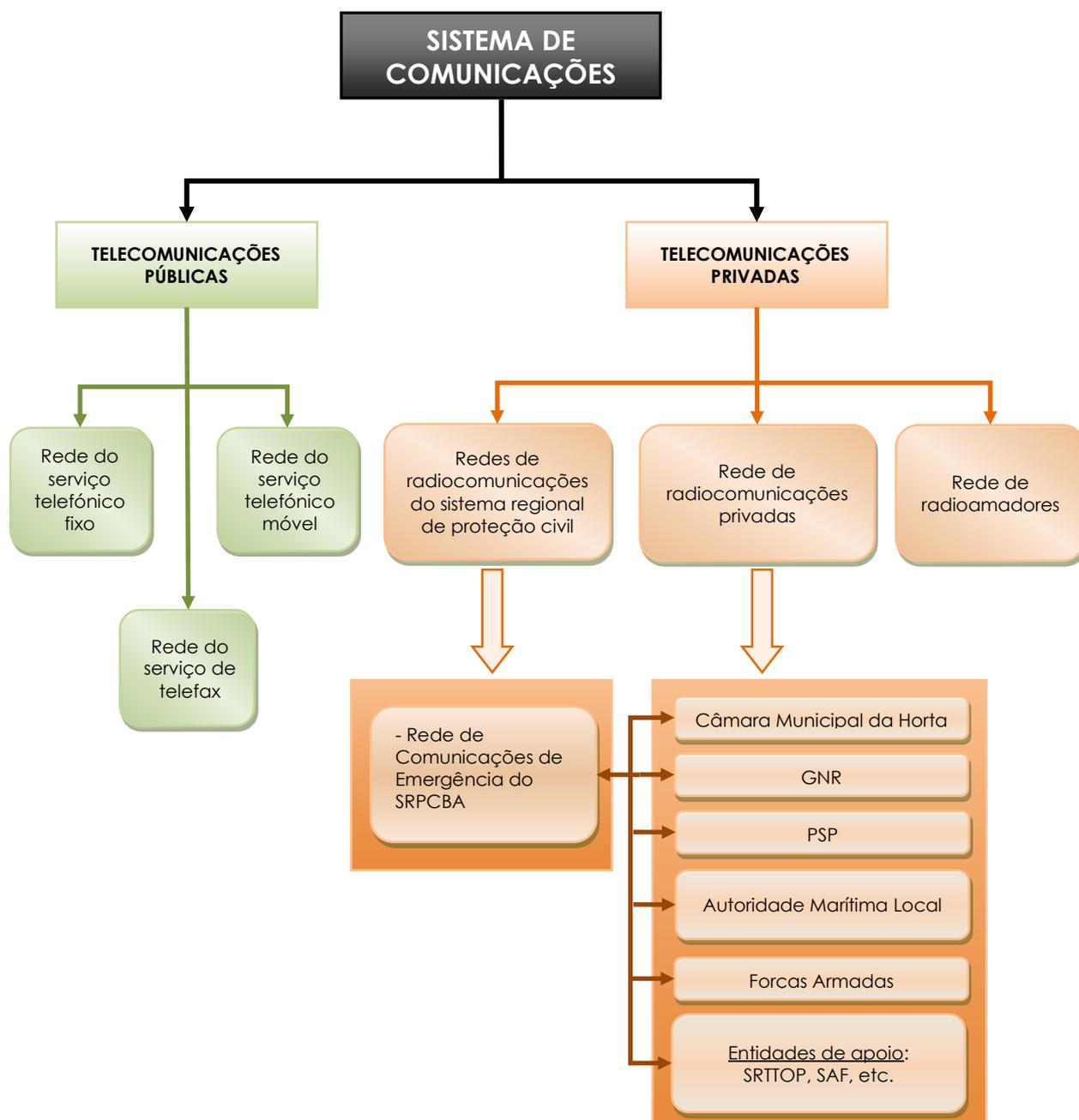


Figura 22. Organização das comunicações em caso de emergência

4.5 Informação Pública

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC da Horta, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas na tabela seguinte:

Tabela 17. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) Responsável - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal da Horta
ENTIDADES INTERVENIENTES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Horta ▪ Juntas de freguesia ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial ▪ PSP ▪ Autoridade Marítima Local ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ISSA, IPRA - Divisão Social da Horta ▪ Unidade de Saúde da Ilha do Faial ▪ Autoridade de Saúde do município ▪ Hospital da Horta, EPE ▪ Entidades com dever de cooperação e apoio (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Órgãos de comunicação social
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contato (em particular, linhas da Câmara Municipal geridas pelo Gabinete de Apoio ao Presidente, o qual se apoia do Serviço de Atendimento ao Município), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias. ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário. ▪ Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir. ▪ Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano. ▪ Organizar áreas de posicionamento dos órgãos de comunicação social na proximidade do teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento. ▪ Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC e pelo SRPCBA. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social. 	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPCCH com o SRPCBA garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.

3. O Diretor do PMEPCCH apoia-se no Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.

4. As **conferências de imprensa** deverão ser efetuadas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil.

5. Os **comunicados** a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Parte III – Ponto 3 do PMEPCCH.

A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir do acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.

6. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMH aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto.

7. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, em particular os identificados no PMEPCCH), página da Internet e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, juntas de freguesia e entidades e organismos de apoio).

8. As forças de segurança que atuam no concelho (PSP a Autoridade Marítima Local e, em caso de disponibilidade, a GNR) informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.

9. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPCCH, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.

10. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o diretor do PMEPCCH não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.

11. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCCH, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).

12. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMH com uma periodicidade não superior a duas horas.

13. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente (apoiando-se no serviço de Atendimento ao Município), deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar.

14. O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMH encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contatos entre familiares (o SMPC disponibiliza esta informação ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente).

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

15. O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMH encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
16. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMH.
17. Os agentes de proteção civil que atuam no concelho poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo).
18. As entidades de apoio, disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas na Tabela 18.

Tabela 18. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação

PROCEDIMENTOS DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Forças de segurança: PSP, GNR e Autoridade Marítima Local (nas áreas sob sua jurisdição e de incidência territorial da emergência)</p> <p>Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Horta ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial ▪ PSP ▪ Autoridade Marítima Local ▪ GNR ▪ Juntas de freguesia ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial ▪ Destacamento do Regimento de Guarnição n.º 1 ▪ Escuteiros – Núcleo do Faial 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Unidade de Saúde da Ilha do Faial ▪ ISSA, IPRA - Divisão Social da Horta ▪ Santa Casa da Misericórdia da Horta ▪ Escola Básica e Integrada da Horta e Escola Básica e Secundária Doutor Manuel de Arriaga ▪ Empreendimentos turísticos ▪ Empresas de transporte de passageiros ▪ Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas – Delegação da Ilha do Faial ▪ IPSS que atuam no concelho ▪ Restaurantes
PRIORIDADES DE AÇÃO	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

PROCEDIMENTOS DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações e/ou confinamento.
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio de megafone ou pessoalmente, ou através da comunicação social.
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações.
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS.
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada até à ZCAP.
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCAP e aos abrigos temporários.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS EVACUAÇÃO

1. A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO/CMPC. As ZCI são geridas pela CM, com o apoio das Juntas de Freguesia, Cruz Vermelha, escuteiros e voluntários de proteção civil;
2. Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta à natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da CMH ou da Entidade gestora da rede viária;
3. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
4. A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, pela CMA, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
5. A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações
6. O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social Açores (ISSA) e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar à CMPC a existência de acompanhamento médico;
7. Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
8. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
9. O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
10. A condição de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;

PROCEDIMENTOS DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

11. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

EVACUAÇÃO DE PRAIAS E ZONAS COSTEIRAS

1. A Autoridade Marítima Local coordena as ações de evacuação nos espaços sob sua jurisdição.
2. Em caso de alerta de tsunami, ou sempre que o sismo apresente uma intensidade igual ou superior a VII (escala de Mercalli) deverá proceder-se à evacuação das zonas próximas da costa até altitudes de cerca de 15 metros ou distâncias superiores a 500 metros da costa.
3. Dado que a onda poderá chegar rapidamente à costa da ilha, será fundamental que esta evacuação se proceda o mais rapidamente possível e de forma ordeira. Para tal, os agentes de proteção civil que se encontrem mais próximos destes locais deverão de imediato deslocar-se para os mesmos e garantir que a população que aí se encontra se desloca para locais seguros.
4. No caso específico do concelho da Horta, deverá proceder-se ao aviso da população (recorrendo aos meios previstos), indicando que esta se deve afastar da proximidade do mar, dirigindo-se, se possível, para zonas de cotas elevadas, ou para os últimos pisos dos edifícios em que se encontram ou dos mais distantes do mar a que poderão chegar em tempo útil.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS CONFINAMENTO

1. Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
2. As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
3. Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
4. Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

OUTRAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
2. A evacuação e/ou confinamento deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do PMEPC.
3. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (nas zonas sob sua jurisdição).
4. **Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:**
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações,

PROCEDIMENTOS DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

efeito na evacuação ou na proteção no local);

- Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização sem prejuízo de outras a determinar, encontram-se pré identificados locais onde é possível instalar ZCI de âmbito municipal, nomeadamente:

Tabela 19. Localização Possível para instalação de Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI)

FREGUESIA	ZCI - DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º PESSOAS) ¹⁰
ANGÚSTIAS	Centro de Estágio da Horta	65
	Pavilhão da Horta	200
	Angústias Atlético Clube (Campo de Futebol)	500
	Sporting Clube da Horta (Campo de Futebol)	700
	Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Dr. Manuel de Arriaga	650
	Sede do Angústias Atlético Clube	100 (65 em área coberta e 35 em área descoberta)
MATRIZ	Santa Casa da Misericórdia da Horta	104
	Sociedade Amor da Pátria	250
	Torre do Relógio	100
CONCEIÇÃO	Fayal Sport Club (Ginásio)	130
	Fayal Sport Club (Campo de Futebol)	710
	Junta de Freguesia da Conceição	300
	Passal Padre António Cardoso	50
	Parque Vitorino Nemésio	2200
CAPELO	Edifício Polivalente	50
	Império do Espírito Santo (Areeiro)	20
	Império da Santíssima Trindade(Capelo)	20

¹⁰ Para os recintos desportivos fechados utilizou-se como valores de referência para cálculo da capacidade a área da infra-estrutura e um rácio de área útil por indivíduo de 4 m². Para recintos descobertos a estimativa de capacidade teve por base o valor da área das instalações e a um rácio de área útil por indivíduo de 9 m². No caso específico do Parque Vitorino Nemésio adotou-se como aproximação um rácio de área útil por indivíduo de 18 m². Para os restantes locais adotou-se como valor de referência a capacidade máxima prevista no âmbito do seu regular funcionamento.

FREGUESIA	ZCI - DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º PESSOAS) ¹⁰
	Império do Espírito Santo (Norte Pequeno)	20
	Campo de Futebol	1183
	Parque campismo Capelo	200
CASTELO BRANCO	Castelo Branco Sport Clube	80
	Centro Paroquial Padre José Correia da Rosa	85
	Campo de Futebol de Castelo Branco	670
	Pavilhão Desportivo de Castelo Branco	375
CEDROS	Casa do Povo dos Cedros	650
	Centro Paroquial	150
	Campo de Futebol dos Cedros	620
	Império da Rua de Cima	150
FETEIRA	Pavilhão da Junta de Freguesia	150
	Passal Padre António Cardoso	50
	Grupo Desportivo da Feteira (Campo de Futebol)	660
FLAMENGOS	Edifício Polivalente	150
	Quinta de S. Lourenço (Parque de Exposições)	4 380
	Campo de Futebol dos Flamengos	700
	Sede Escuteiros (Junta de Freguesia)	70
PEDRO MIGUEL	Edifício Polivalente	50
	Irmandade do Espírito Santo	90
	Casa Etnográfica / Grupo Folclórico	20
	Centro de Culto	40
PRAIA DO ALMOXARIFE	Edifício Polivalente	80
	Sociedade Filarmónica Unânime Praisense	300
	Parque de Campismo	400
PRAIA DO NORTE	Salão Paroquial	60
	Polivalente da Casa do Povo	150
RIBEIRINHA	Edifício Polivalente	150
	Terrenos próximos do Edifício Polivalente	600
	Império Amarelo	20
	Império Vermelho	40
	Sociedade Filarmónica	40
	Salas de Apoio Igreja Santo António (Espalhafatos)	40
Império do Divino Espírito Santo (Espalhafatos)	30	

FREGUESIA	ZCI - DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º PESSOAS) ¹⁰
SALÃO	Casa do Povo do Salão	80
	Campo de Futebol do Salão	650
	Parque Campismo Salão	200

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a população escolar e, assim, permitir que os pais se encontrem disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação. Esta é a razão pela qual as ZCI/ZCAP definidas para o concelho não compreendem escolas.

De salientar ainda a particularidade dos alertas de tsunami, e a resposta específica que os mesmos exigirão. Sempre que se verificar a possibilidade de ocorrência de tsunami será sempre uma boa política evacuar as zonas próximas da costa para altitudes de cerca de 15 metros ou distâncias superiores a 500 metros da costa.

A Figura 23 resume esquematicamente os procedimentos de evacuação previstos para o concelho da Horta.

Após controlado o acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para outros alojamentos.



Figura 23. Procedimentos e instruções de evacuação

Importa esclarecer que para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo COS. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

No Mapa 35 são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho da Horta, assim como a localização das principais ZCI/ZCAP. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações e praias, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções. Com a integração no mesmo mapa dos IPE e ZCI/ZCAP pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

4.7 Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPOCH deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na

Tabela indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 20. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Forças de segurança: PSP, AM/PM, GNR de acordo com área de incidência territorial de emergência</p> <p>Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none">▪ PSP	<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal da Horta (SMPC)
<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima / Polícia Marítima	<ul style="list-style-type: none">▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none">▪ GNR	

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas.
- Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações.
- Controlar acessos nos itinerários de socorro.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou ZCI / ZCAP de população deslocada).
- Controlar e orientar o tráfego.
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

SEGURANÇA PÚBLICA

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
2. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
3. As forças de segurança, de acordo com as respetivas áreas sob sua jurisdição, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas ZCI / ZCAP e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública). No entanto, mediante a disponibilidade verificada, as ações poderão ser desenvolvidas recorrendo à articulação de várias forças em simultâneo (ex.: cooperação entre PSP, Autoridade Marítima/Polícia Marítima e GNR).

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

4. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal da Horta, as instalações dos agentes de proteção civil (Unidade de Saúde da Ilha do Faial, Tribunal, PSP, Autoridade Marítima, CBF e GNR), as ZCI/ZCAP e outras que se considerem necessárias (aeroporto, Parlamento Regional dos Açores, etc.). O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
5. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.
8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.
9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCI/ZCAP.
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
12. As forças de segurança colaboram no aviso às populações coordenando-se com a CMPC e recorrendo a megafones e a ações presenciais.
13. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.
14. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes o solicitem e nas ações que envolvam população estrangeira.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. O controlo do acesso às zonas de sinistro deverá ser efetuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram ações de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas por uma das forças de segurança do concelho (PSP e polícia marítima, podendo igualmente recorrer-se ao apoio da GNR).
2. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
3. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

emergência e de proteção civil.

4. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
5. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 Emergência médica

Tabela 21. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
<p>SERVIÇOS MÉDICOS</p> <p>ENTIDADE COORDENADORA</p>	<p>Responsável – Hospital do Faial, EPE</p> <p>Substituto – Autoridade de saúde concelhia</p>
<p>TRANSPORTE DE VÍTIMAS</p>	<p>Responsável – Corpo de Bombeiros do Faial</p> <p>Substituto – Não existe outra entidade no concelho com competências nesta matéria</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital da Horta, EPE 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação do Faial
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Unidade de Saúde da Ilha do Faial 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmácias
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros do Faial 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros do Aeroporto da Horta
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as ações de triagem secundária. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades operacionais dos serviços de saúde. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos. 	

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Nos teatros de operações, e caso existam meios disponíveis, são posicionados meios ambulâncias do CBF para apoio imediato às ações de socorro.
2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do CBF.
3. O CBF presta os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. Na proximidade da zona de sinistro deverá ser indicada uma zona segura para proceder à triagem de vítimas, as quais deverão ser posteriormente encaminhadas ou para postos médicos avançados (na proximidade do teatro de operações) ou diretamente para o Hospital da Horta.
5. Caso o CBF verifique a necessidade de se ativar um posto médico avançado, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Unidade de Saúde da Ilha do Faial.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos médicos avançados.
7. A definição da localização dos postos médicos avançados é feita pelo COS apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. As instalações do Unidade de Saúde da Ilha do Faial e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem e tratamento de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na sua proximidade.
9. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número elevado de vítimas.
10. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
11. O CBF deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem e/ou posto médico avançado, até ao Hospital da Horta.
12. A autoridade de saúde, em articulação com o COS, Unidade de Saúde da Ilha do Faial, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
13. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial, entre outros.
14. O transporte de vítimas é coordenado pelo CBF, o qual recorre a meios próprios, podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades caso se encontrem disponíveis, nomeadamente: Aeroporto da Horta, etc.
15. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para ZCAP; ver procedimentos de evacuação).
16. As estruturas de saúde do concelho procedem ao registo dos sinistrados atendidos e mantêm-nos permanentemente atualizados. Esta informação deverá ser disponibilizada ao Diretor do PMEPC.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

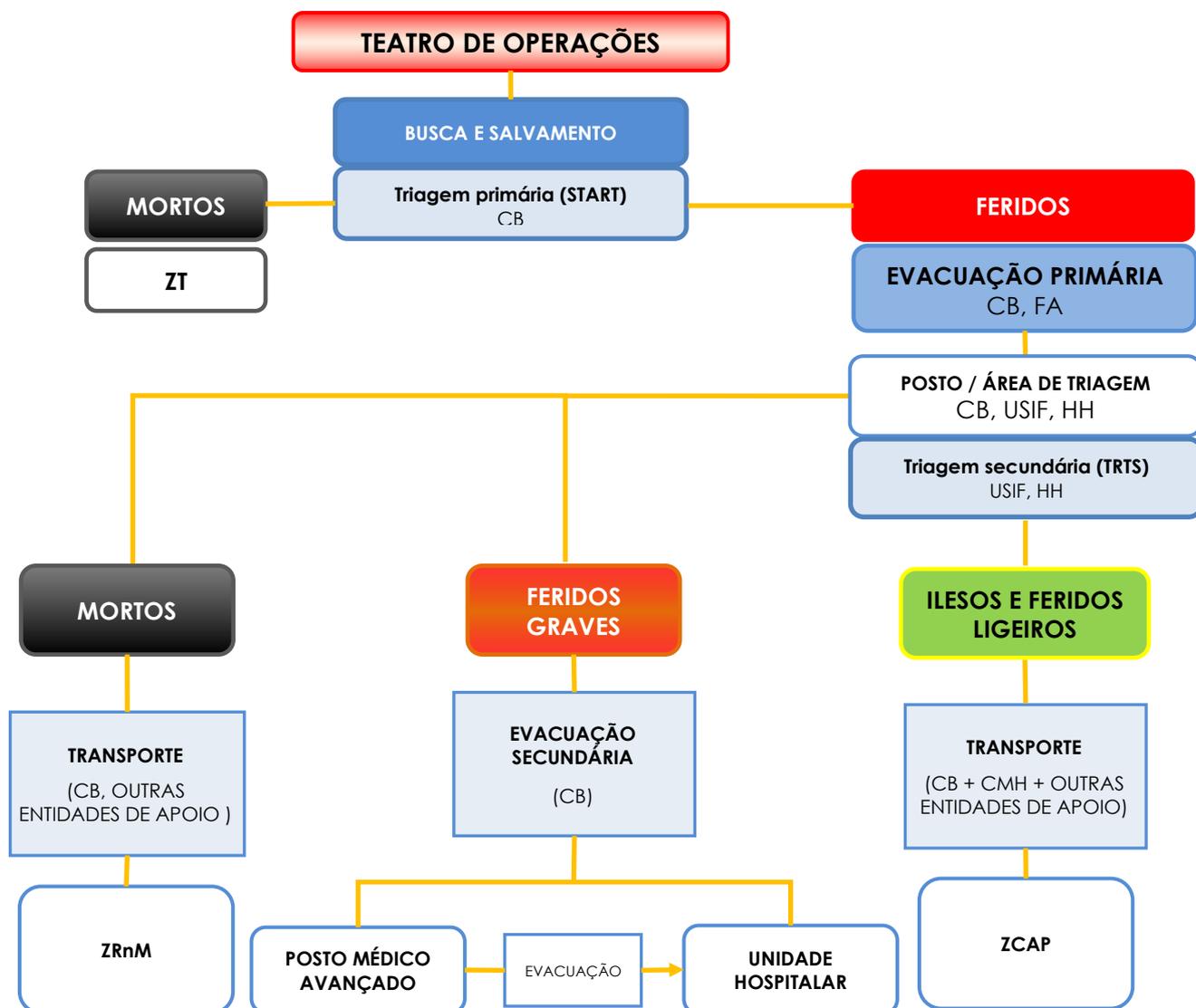
17. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPOCH.
18. Caso mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.
19. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.
20. A autoridade de saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário (ver gestão da informação).

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à(s) ambulância(s) presente(s) no teatro de operações.
2. As estruturas previstas poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC.
3. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar da Região.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo Instituto Segurança Social dos Açores – Divisão da Horta e Hospital da Horta e pela CMH (ver Ponto 4.8.1).
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.
4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar à Câmara Municipal da Horta para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.



Fonte: Adaptado de Manual TAS INEM – Situação de Exceção (2012)

(FA -Forças Armadas; CB – Corpo de Bombeiros; ZT – Zona de Transição; ZRnM – Zona de Reunião de Mortos; ZCAP – Zona de Concentração e Apoio á População)

Figura 24. Procedimentos e instruções de coordenação – Emergência Médica

4.8.2 Apoio psicológico

O apoio psicológico poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo Hospital da Horta, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social da CMH e no ISSA - Divisão Social da Horta para as ações de apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 22 identificam-se as ações a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.

Tabela 22. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável (apoio imediato) – Instituto Segurança Social dos Açores, IPRA – Divisão da Horta Substituto (apoio imediato) – Hospital da Horta, EPE Responsável (apoio de continuidade) - Hospital da Horta, EPE
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital da Horta, EPE 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia da Horta
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Segurança Social dos Açores, IPRA – Divisão da Horta 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação do Faial
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal da Horta 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Párocos e representantes de outras religiões
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervierem nas operações de emergência. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O Instituto Segurança Social dos Açores, IPRA – Divisão da Horta é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas (apoio psicológico nas ZCAP). O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Hospital da Horta. 	
<ol style="list-style-type: none"> 2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCAP ou em instalações próprias ativadas para o efeito. 	

APOIO PSICOLÓGICO

3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto Segurança Social dos Açores, IPRA – Divisão da Horta, em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlado o acidente grave ou catástrofe.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o Instituto Segurança Social dos Açores, IPRA – Divisão da Horta.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários, é coordenado pelo Instituto Segurança Social dos Açores, IPRA – Divisão da Horta, podendo este ser apoiado por psicólogos residentes no concelho e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo Instituto Segurança Social dos Açores, IPRA – Divisão da Horta.

4.9 Socorro e Salvamento

No concelho da Horta, as entidades existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial, a PSP e a Autoridade Marítima Local e a GNR. Na eventualidade de serem necessários meios aéreos o apoio poderá ser prestado pela Base Militar da Força Aérea Portuguesa – Base das Lajes (ilha Terceira).

O tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial em praticamente toda a área do concelho é inferior a 20 minutos. A zona Oeste das freguesias de Capelo e Praia do Norte são aquelas onde os tempos de intervenção mostram ser mais longos (superiores a 20 min).

De salientar que foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama, pois, a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

No caso de serem necessários serviços de busca e salvamento na costa litoral portuguesa (ou em outras áreas de responsabilidade da Autoridade Marítima) o SMPC e agentes de proteção civil devem informar a Autoridade Marítima Local. Conforme previsto no Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro), caberá ao Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo coordenar todas as ações necessárias à intervenção (Figura 25).

Procedimento semelhante deverá ser adotado no caso de ocorrência de acidentes com aeronaves. Neste caso, os agentes de Proteção Civil e o SMPC devem informar o SRPCBA, para que o Centro de Coordenação de Busca e Salvamento das Lajes – Comando da Zona Aérea dos Açores coordene as ações da assistência e/ou socorro (Figura 25). Na Tabela 23 indicam-se os procedimentos a adotar no âmbito do socorro e salvamento.

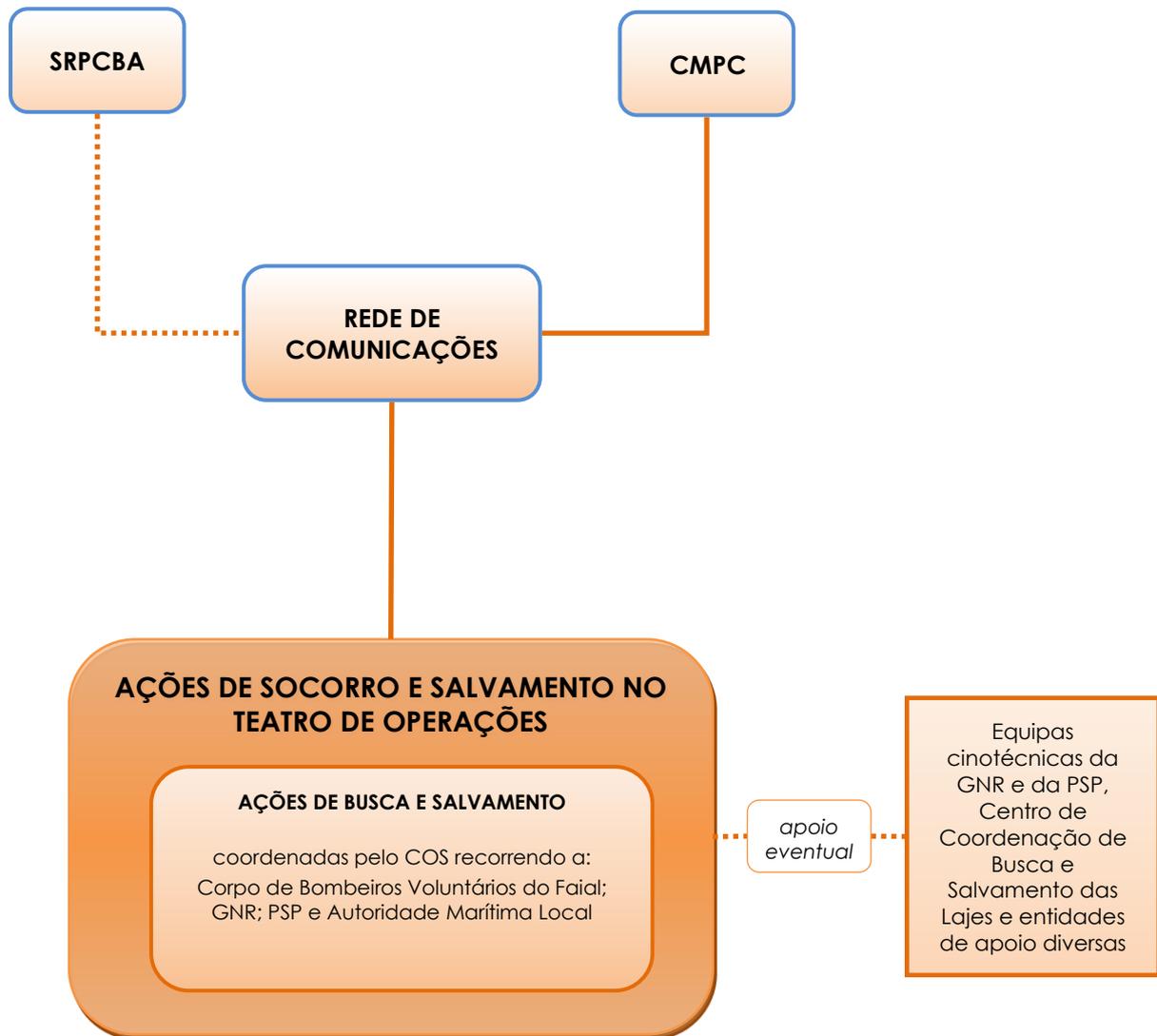


Figura 25. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento

Tabela 23. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante das Operações de Socorro</p> <p>Substituto – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro</p>

SOCORRO E SALVAMENTO

ENTIDADES INTERVENIENTES

- Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial
- GNR
- PSP
- Autoridade Marítima Local
- Outros agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC);
- Outras entidades com dever de cooperação e apoio (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC);

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes.
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento.
- Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada.
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.
- Colaborar na determinação de danos e perdas.
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o Diretor do Plano;
2. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.
3. O Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial assegura as operações de busca e salvamento, socorro, combate a incêndios, desencarceramento de vítimas (recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
4. As forças de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade em outras, como ações de busca e salvamento.
5. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.

SOCORRO E SALVAMENTO

6. A PSP e a GNR recorrem a equipas cinotécnicas (solicitam estes meios) sempre que tal mostre ser necessário e possível.
7. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
8. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
9. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários
10. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento das Lajes – Comando da Zona Aérea dos Açores assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves. Este Centro de Coordenação auxiliará ainda nas ações de busca e apoio a embarcações nas zonas costeiras e marítimas da Ilha do Faial.
11. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios público hídrico e marítimo, conforme previsto no Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, e alterado pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro).
12. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
13. No caso de acidente grave ou catástrofe que afete grande parte ou a totalidade do território do concelho, os meios de socorro só deverão sair para o terreno após a CMPC ter recebido os pontos de situação (POSIT) por parte de Equipas de Avaliação e Reconhecimento de Situação (ERAS). Isto é, assume-se que será melhor política esperar por ter uma primeira noção das zonas mais afetadas e só depois mobilizar meios, do que mobilizar imediatamente meios correndo o risco destes não se deslocarem para os locais mais afetados (isto é, com maior número expectável de vítimas).
14. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.
15. A CMH, coordenando-se com o COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.
16. Os serviços técnicos da CMH divulgam ao COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no teatro de operações.
17. Os serviços técnicos da CMH (Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística e Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente), em coordenação com o COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.
18. Os serviços técnicos da CMH (Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente), em articulação com o Diretor do PMEPC, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas.
19. Os serviços técnicos da CMH (Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística e Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, etc.).
20. As entidades que possuam maquinaria de apoio, disponibilizam, quando solicitados pelo COS, os seus meios para ações de socorro e salvamento.

4.10 Serviços Mortuários

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital da Horta e casas mortuárias do concelho. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos¹¹, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá considerar-se a hipótese de se recorrer também a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos (em caso de necessidade), estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 26).

Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do município os quais se articulam com o Procurador Adjunto junto do Ministério Público do Tribunal Judicial da Comarca da Horta e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar (quando possível) todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMH.

¹¹ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Hospital da Horta e casas mortuárias) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

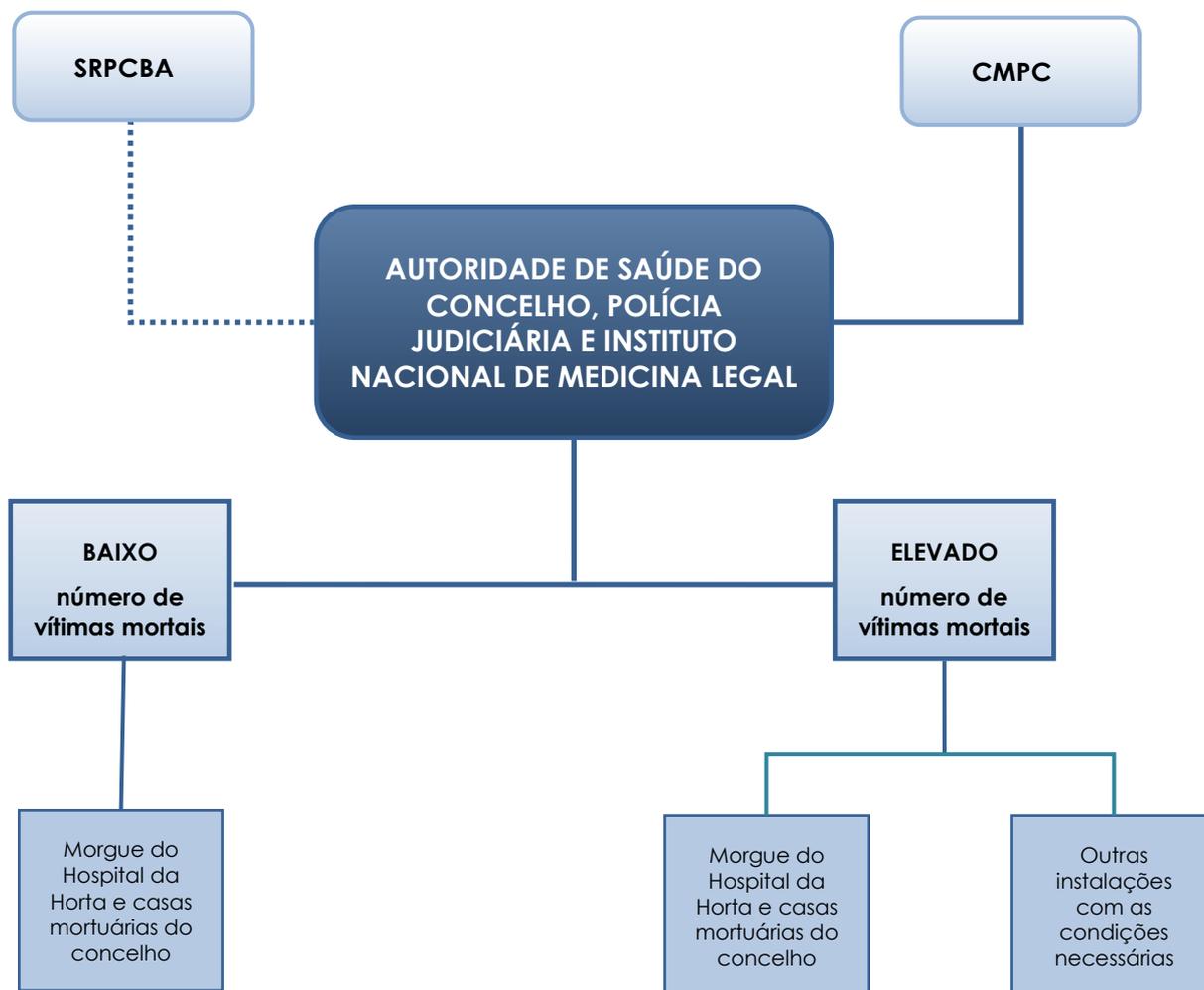


Figura 26. Organização funcional dos serviços mortuários

Tabela 24. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Autoridade de Saúde do Concelho
ENTIDADES INTERVENIENTES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Unidade de Saúde da Ilha do Faial 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros (CB)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PSP 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Local 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procurador Adjunto junto do Ministério Público do Tribunal Judicial da Comarca da Horta

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">Autoridade de Saúde do município | <ul style="list-style-type: none">Forças Armadas |
| <ul style="list-style-type: none">Hospital da Horta, EPE | <ul style="list-style-type: none">Serviço de Estrangeiros e Fronteiras |
| <ul style="list-style-type: none">Instituto Nacional de Medicina Legal | <ul style="list-style-type: none">Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça |
| <ul style="list-style-type: none">Polícia Judiciária | <ul style="list-style-type: none">Destacamento do Regimento de Guarnição n.º 1 |
- Outros agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCH);
 - Outras entidades com dever de cooperação e apoio (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCCH);

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Definir Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro).
- Assegurar a presença no TO do Delegado de Saúde Concelhio, que procede à verificação dos óbitos.
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança.
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança.
- Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres.
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas.
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando a PSP em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.
- Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão da Autoridade de Saúde Concelhia corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- As ações de mortuária exigem a presença de elementos forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal;
- As Autoridades de Saúde envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procede à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou das

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

forças de segurança presentes no local.

4. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
5. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;
6. Compete à PSP e Polícia Marítima (PM) nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Devem articular-se com a Autoridade de Saúde Concelhia, com vista à certificação dos óbitos;
7. A remoção e transporte dos cadáveres é promovida pelas forças de segurança disponíveis (PSP e Polícia Marítima), as quais se poderão apoiar em caso de necessidade nas viaturas disponíveis no CB e outras entidades com meios disponíveis para o efeito (Destacamento do Regimento de Guarnição n.º 1, por exemplo). Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
8. Os CB e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
9. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
10. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
11. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
12. Em casos excecionais, em que esteja em causa a saúde pública, os cadáveres deverão ser removidos da zona afetada pelos agentes de proteção civil em articulação com a autoridade de saúde local e Presidente da Câmara Municipal da Horta, podendo ser considerada a abertura de valas.
13. No concelho da Horta, para além dos locais previstos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água corrente, ar-condicionado e com acesso facilmente controlável pela PSP. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas.
14. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC).
15. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

formulários próprios.

16. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
 17. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
 18. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de reunião de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
 19. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou o acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.
 20. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.
 21. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
 22. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridas pela CMH através da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMH recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.
-



MUNICÍPIO DA HORTA

PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

Fevereiro 2020

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA HORTA

Página 111 de 140

ESTA PÁGINA FOI DEIXADA PROPOSITADAMENTE EM BRANCO
